

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 17 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3111

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ZOZIMO PEREIRA, N° 07 - CENTRO — CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DP00025/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00043/2021 - MARCELO KENNEDY DE OLIVEIRA FERREIRA - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 13.05.22

Caaporã - PB, 13 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**3DC4AF5E

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022 DESPACHO Nº PP 00008/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 30.712.427/0001-83. VALOR: R\$ 1.935,00.

EMPRESA: JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490.

CNPJ: 29.977.481/0001-71. VALOR: R\$ 18.415,50.

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00. VALOR: R\$ 528.418,75.

EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 26.739.555/0001-43. VALOR: R\$ 69.023,00. **TOTAL:** R\$ 617.792,25.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**4DF59AF3

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022 DESPACHO Nº PP 00008/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**CDBB43D4

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA **DEMANDA** ATENDER DA **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022

#### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**2E4B2BFA

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00026/2022 DESPACHO Nº DP 00026/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00026/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA - SÃO JOSE I - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO DE REFERÊNCIA CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS SOLICITAÇÃO **SECRETARIA** CONFORME DA DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: IRINEU QUINTILIANO DE SOUZA FILHO. CPF: 219868354-72.

VALOR: R\$ 18.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**9D59D332

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00026/2022 DESPACHO Nº DP 00026/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00026/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA – SÃO JOSE I – CAAPORÃ/PB, PARA

FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA FÍSICA: IRINEU QUINTILIANO DE SOUZA FILHO.

CPF: 219868354-72. VALOR: R\$ 18.000.00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: A672FF2A

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00026/2022 DESPACHO Nº DP 00026/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Fheylaine de Cássia Ferrer, Secretária, como **Gestora** e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00026/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA – SÃO JOSE I – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:D9AF95EF

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2022 DESPACHO Nº DV 00032/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: SERVMED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 13.428.556/0001-25. VALOR: R\$ 17.595,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** D25420A1

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2022 DESPACHO Nº DV 00032/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: SERVMED REPRESENTACOES COMERCIAIS

LTDA.

CNPJ: 13.428.556/0001-25. Valor: R\$ 17.595,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8B50CF40

# LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2022 DESPACHO Nº DV 00032/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Maio de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**96468C53

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL, A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ JEITO NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DO BODE REI 2022, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILDO TARGINO LOPES 05998480490 - R\$ 10.000,00.

Cabaceiras - PB, 16 de Maio de 2022

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4D852731

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL, A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ D2, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DO BODE REI 2022, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Cabaceiras - PB, 16 de Maio de 2022

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**246BC0E6

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL, A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ JEITO NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DO BODE REI 2022, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o evento BODE REI 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03201/2022 - 16.05.22 - ADEILDO TARGINO LOPES 05998480490 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E2CAA1B8

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL, A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO BANDA FORRÓ D2, PARA FESTIVIDADES DA FESTA DO BODE REI 2022, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o evento BODE REI 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03301/2022 - 16.05.22 BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

#### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 16F6F582

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores, CLEONÂNCIO RUFINO DE ARAÚJO, matrícula de nº 4730, servidor efetivo do Município de Conceição/PB e FRANCISCO FRANCINÉRIO XAVIER DE SOUSA, matrícula de nº 24100, servidor efetivo do Município de Serra Grande/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

#### **RESOLVE:**

CEDER o Servidor efetivo CLEONÂNCIO RUFINO DE ARAÚJO, matricula de nº 4730, ocupante do cargo de Motorista do Município de Conceição/PB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB, em PERMUTA com o servidor, FRANCISCO FRANCINÉRIO XAVIER DE SOUSA junto ao Município de Serra Grande/PB, matrícula n° 24100, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para os órgãos de destino.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de maio de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3045C2A1

# GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO N° 0002/2022: EMPRESA CLASSIFICADA: ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME - CNPJ: 28.111.124/0001-63 - R\$: 181.363,45 DESCLASSIFICADAS: Nenhuma. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no na Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 16 de Maio de 2022.

### FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A3D77C64

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 731/2022. AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 03/05/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- **Art.** 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2022 até o valor de R\$ 22.000.00,00 (vinte e dois milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 22.000.00,00 (vinte e dois milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art.** 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida; III – "33" – Outros Despesas Correntes; IV – "44" – Investimentos;

V – "46" – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – No órgão a programas diferentes;

II – No programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

**Parágrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 10 de maio de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4D7FC249

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA135/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demaisLegislação que rege a matéria.

RESOLVE:

Exonerar: INGRID DANTAS MARQUES CHAVES RODRIGUES, do Cargo de Secretária Executiva de Saúde, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 13 de maio de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** B4BABEF2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA136/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demaisLegislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JUSSIE LOPES DE LACERDA, para o Cargo de Secretário Executivo de Saúde, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe para posse e exercício do Cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 13 de maio de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1BC58AB6

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE BOM JESUS. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 12 de Maio de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**2438D437

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Locação de infraestrutura de eventos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 1.011.335,00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:** B3342F9C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de infraestrutura de eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO - 02.001.04.122.2000.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS MUNICÍPIO ATIVIDADES **CULTURAIS** DO 02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 16/05/2023. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00072/2022 - 16.05.22 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 1.011.335.00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**AA776146

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Locação de infraestrutura de eventos; ADJUDICO o seu objeto a: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 1.011.335.00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

#### PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**D5B9FDF8

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Aquisição de peças para máquinas pesadas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRANPECAS — COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 474.400,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 417.500,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 295.800,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 279.000,00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**6A44929B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas pesadas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: AGRICULTURA 02 003 SECRETARIA DE 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.010 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00073/2022 - 16.05.22 - GRANPECAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 474.400,00; CT N° 00074/2022 - 16.05.22 -KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 417.500,00; CT Nº 00075/2022 - 16.05.22 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 295.800,00; CT N° 00076/2022 - 16.05.22 -TOP PECAS LTDA - R\$ 279.000,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**EA045EC0

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Aquisição de peças para máquinas pesadas; ADJUDICO o seu objeto a: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 474.400,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 417.500,00;

O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 295.800,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 279.000,00.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**C59C46C7

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de caminhão compactador de lixo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail:

licitajuncodoserido1@gmail.com. www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edital:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**5C70C251

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB. 16 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**232C08ED

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1924/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.924/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.287.720/0001-82. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1034819-31. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 266.064,22 (duzentos e sessenta e seis mil, sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 265.952,42 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que representa uma supressão de 0,04% (zero vírgula zero quatro), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Patos, 27 de abril de 2022.

#### JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**87903734

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.776/2022

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATO Nº 1.776/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA-ME.

CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.275,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 16 de maio de 2022.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**180F28B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (COM RECURSOS PRÓPRIOS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VENCEDORA: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 884.809,63 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual — Exercício 2022, Unidade Orçamentária: 02.090 Secretaria Municipal de Educação, na Classificação Funcional 12 365 1003 1014 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Infantil e Creches, no Elemento de Despesa — 4490.51. Prefeitura Municipal de Patos/Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com art. 43 e 109, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da CPL ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 16 de maio de 2022.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária da Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A4F7A027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VENCEDORA: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 773.338,46 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA TOMADA DE PREÇOS CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA — 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS, DESTACAMOS AINDA A IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO — 2021 — PATOS — PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 50.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com art. 43 e 109, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da CPL ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 16 de maio de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária da Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**6407CFE5

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 144/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 40.239.885/0001-09

### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 144/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de supressão de alguns serviços e execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

#### DO VALOR ADITADO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 195.489,18 (Cento e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).

#### DA RATIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 144/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 11 de maio de 2022, <u>Umberto Jefersson de M</u>orais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: 15A11026

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2022 AO CONTRATO N.º 90/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECO Nº 01/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n° 09.913.177/0001-53.

#### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 90/2019, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1°, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 90/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 11 de maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei  $n^{\circ}$  8.666.93 e alterações posteriores.

#### DA RATIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 90/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 11 de maio de 2022, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E8973135

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma dos Museus Jackson do Padeiro e Margarida Maria Alves e do Teatro Santa Ignez, na cidade de Alagoa Grande, no dia 02/06/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada a Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 30/05/2022. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com.

Alagoa Grande(PB), 16 de maio de 2022.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente Da CPL

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:4666DDAF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP 002

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Recapeamento Asfáltico sobre Calçamentos em Paralelepípedos das Ruas: Pres. João Pessoa, Oliveiro Uchôa, Dom Pedro II e Horácio de Albuquerque, na cidade de Alagoa Grande, aprazada para o dia no dia 23/05/2022 às 09:00 horas, foi ADIADA para o dia 06/06/2022 às 9:00 horas, em razão da necessidade de correção do edital.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 01/06/2022. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com.

Alagoa Grande(PB), 16 de maio de 2022.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: EA9E4151

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REPUBLICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - REPUBLICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do município de Alagoa Nova - PB, torna público para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 00036/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA Nº: 923098/2021 DO MINISTÉRIO BRASIL DESENVOLVIMENTO REGIONAL, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 16/05/2022 às 08h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/propostas. Diante do exposto, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 27/05/2022 às 08h00min. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, sediada na Praça Santa Ana, s/n - Centro -Alagoa Nova - PB das 08h às 12h. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Maio de 2022.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:2FB05A7D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2022

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO JUNINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUILHERME EMANUEL PEREIRA CARVALHO 13397086477 - R\$ 9.800,00.

Alagoa Nova - PB, 11 de Maio de 2022

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:9343156E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2022

### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO JUNINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00190/2022 - 12.05.22 - GUILHERME EMANUEL PEREIRA CARVALHO 13397086477 - R\$ 9.800,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 86443745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 - CT Nº 00123/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 - CT Nº 00123/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB - CR Nº 1008019-41/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00123/2021 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 17.111,92. **ASSINATURA: 09.05.22** 

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: ACBB1D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PRECO Nº 00002/2018 - CONTRATO Nº 00042/2018

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO N° 00002/2018 – CONTRATO N° 00042/2018 OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: To9mada de Preço nº 00002/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00042/2018 – CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias, com nova vigência até 28/10/2022. ASSINATURA: 18.04.2022

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 2CDD7D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PRECO Nº 00005/2019 - CONTRATO Nº 00066/2019

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2019 - CONTRATO Nº 00066/2019 OBJETO:EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE UMA PRACA CONSTRUÇÃO DE COM **OUADRA** POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.044-21/2017 - CONVÊNIO Nº 845541 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2019 POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, com nova vigência até 14/10/2022. ASSINATURA: 06.04.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: CA2DC437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2021 - CT Nº 00214/2021

## EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021 - CT Nº 00214/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO ALÍPIO BEZERRA DE MELO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00214/2021 - Construtora Edfficar Eireli - CNPJ: 17.440.965/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 21.03.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CB14CC7F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 - CT Nº 00123/2021

## EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 - CT Nº 00123/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB - CR Nº 1008019-41/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00123/2021 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservação Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.12.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E5A84E4B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021

# EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 00039/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL E UM TRATOR DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONVÊNIO Nº 884308/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00174/2021 - Osaka Maquinas Agricolas Ltda - CNPJ: 38.624.389/0001-19 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. CT Nº 00175/2021 - Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli - CNPJ: 27.636.436/0001-28 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 22.12.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**EF62B17B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB — CONVÊNIO N° 901592/2020. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de Maio de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail:

pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Maio de 2022.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:3A12114A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 000118/2022 - Pregão Eletrônico nº 00014/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: Jose Nergino Sobreira

#### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Jose Nergino Sobreira, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, 3051, Casa A, Muriti, Crato – CE:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00118/2022:

Considerando que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em 10 de Maio de 2022;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula oitava do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 30 de Março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato  $n^o$  00118/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

#### RESOLVE:

NOTIFICAR, pela SEGUNDA VEZ, a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00118/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 16 de Maio de 2022

#### MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**0DA89CF9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - R\$ 360.000,00.

Alhandra - PB, 05 de Maio de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**B9FE3E33

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas; DESIGNO os servidores Juliana Gomes de Almeida, Secretária Municipal da Ação Social, Cidadania e Habitação, como Gestora; e Ulisses Félix Barbosa, Secretário Adjunto de Ação Social, Cidadania e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 05 de Maio de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8019E65D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

OBJETO: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas. DOTAÇÃO: 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.1038.2096 Concessão Benefícios Event. Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1038.2102 Alimentação Famílias Vulnerabilidade Distrib 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00076/2022 - 11.05.22 - VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - R\$ 359.991,97.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8FC47222

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 003/2022 PARTES: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, empresa prestadora de serviços de tecnologia da informação, DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. OBJETO: Pagamento de serviços de consultoria, suporte técnico, manutenção e evolução de serviços digitais; automação de processos internos; comunicação interna e externa; e gestão eletrônica e dos Portais Institucional e da Transparência, nos termos do contrato 00027/2021-CPL e do presente Processo de Reconhecimento de Dívida – TRD. DO VALOR – A dívida importa a quantia R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais), constante do presente TRD, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 12 de maio de 2022

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:FBF19242

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 049/2022 ALHANDRA EM 12 DE MAIO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **MIKE MORAIS DE LUNA**, C.P.F: 704.863.774-90, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de maio 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**283DAA02

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0020 2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 020/2022

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará um anexo de 4 salas de aulas da Escola Antônio Meira inerente às atividades da Prefeitura Municipal de Aparecida

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional

RATIFICAÇÃO: JOÃO RABELO DE SÁ NETO Prefeito Constitucional, em 12/05/2022.

Estado da Paraíba

www.diariomunicipal.com.br/famup

# Prefeitura Municipal de Aparecida EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Aparecida e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APARECIDA - PB

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará um anexo de 4 salas de aulas da Escola Antônio Meira inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 020/2022

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

Classificação funcional 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ; Elemento de despesa: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**023EE12E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0020 2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 0021/2022

FAVORECIDO: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI -

ME –ME, de CNPJ n°28.536.867/0001-85, **Fundamento:** arts. 24, Ilnciso I, da lei 8.666/93 **FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022, FPM/ICMS **VALOR MENSAL** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Período da contratação: (8 oito) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de maio de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

Juliulca

APARECIDA, 12 de maio de 2022.

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0021/2022

Nº. CONTRATO 093/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA Contratado: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, de CNPJ 28.536.867/0001-85-PB,

Objeto: Contratação de serviço de Elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia do município à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Data do Contrato: 12 de maio de 2022

Vigência: 31/12/2022

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:4A481752

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E CURSOS LIVRES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos

Próprios do Município de Areial: CURSOS - SAÚDE E ASSISTENCIA 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA DE 02060.08.243.1010.2029 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVIVENCIA 02060.08.244.1010.2074 GRUPOS DE 02090.10.301.2006.2021 MANUTENÇÃO DO CRAS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS SAUDE 02090.10.301.2006.2023 -ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 500,660,600. VIGÊNCIA: até 16/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00071/2022 - 16.05.22 - MONICA BARROS DA SILVA - R\$ 28.300,00; CT N° 00072/2022 - 16.05.22 -SERPUBLICA - SERVICOS DE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 61.424,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:** AC79AD93

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E CURSOS LIVRES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MONICA BARROS DA SILVA - R\$ 28.300,00; SERPUBLICA — SERVICOS DE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 61.424,00.

Areial - PB. 16 de Maio de 2022

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**C7ABA633

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2022 - MEDICAMENTOS BÁSICOS (SEGUNDA CHAMADA)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 30 de</u> Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 13 de Maio de 2022

#### JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:491606A3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.310.406/0001-20.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.029/2022, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, com alteração da Cláusula segunda, prorrogando sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato original vigente, com início de sua vigência, dia 02 de junho de 2022, e terminando dia 03 de outubro de 2022.

1.2. Com alteração de valor, na clausula terceira, 3.1.visando acrescer o valor de R\$ 138.588,15 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Passando o contrato para o valor de R\$ 697.541,47 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 20 da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula Quarta do contrato nº 01.0029/2022. DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 500F324B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência.Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 01 de junho de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). Local realização sessão eletrônica: para da www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Maior desconto ofertado por cada item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: diversas edital:http://www.coremas.pb.gov.br; secretarias. Cópia do http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 16 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:33FA9BF4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 02 de junho de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 08:00 (oito horas). Local previsto para realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Maior desconto ofertado por cada item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS, Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados as secrtetarias. Dotação: Previstos no QDD/2022. Repartição/setor interessado: diversas secretarias. Cópia do edital:http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 16 de maio de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: 570EE704

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 11:30 horas do dia 01 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos do Município de Curral Velho - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2022

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:20EBD819

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

### EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Material Permanente, para o atendimento das necessidades de manutenção e reforma de prédios públicos municipais no município de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002; 02.020 - 04 122 1005 1001, 04 122 2001 2004; 02.040 - 12 361 1002 1002, 12 365 1002 1004, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 - 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 244 1001 2032; 02.060 - 18 544 1003 1005, 20 122 2001 2034; 02.070 - 15 451 1005 1017, 15 122 2001 2039; 02.080 - 10 304 1004 1021, 10 301 2001 2041; 02.110 - 26 453 2001 2060; 02.120 - 27 812 2001 2062 - 3390.30 99 .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00070/2022 - 16.05.22 - IRMAOS MIGUEL LTDA - R\$ 474.415,44; CT N° 00071/2022 - 16.05.22 - O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 107.562,50.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**2BE0DAE6

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais e Programas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: usvbuibsosi051662. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00072/2022 - 16.05.22 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - R\$ 103.019,00.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**14E56FF5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0KM, 15+1 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 1054 4490.52 –1755 1544. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00051/2022 - 13.05.22 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 283.000,00.

Igaracy PB, 14 de Maio de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito Constitucional

> Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:BCA31145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

**AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM LINK DEDIDCADO E COMPARTILHADO POR MEIO DE FIBRA OTICA AO MUNICIPIO DE IGARACY E SEUS ORGÃOS VINCULADOS. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa LGNET SERVICOS DE TELECOMUICAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.993.185/0001-94- Valor: R\$ 38.640,00 R\$ (TRIANTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Igaracy - PB, 16 de Maio de 2022.

### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**7F627CA0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2022.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2022

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 006/2022, que objetiva: a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e prestação de serviços correlatos em matéria ambiental no Município de Juripiranga/PB, Conforme especificações no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: Thaysa Carolayne P. da Silva, com seu nome fantasia (Mardoll Consultoria Ambiental), inscrita no CNPJ nº 40.902.609/0001-70. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujos valores mensais corresponde ao valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 16 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**513DA7CC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.135/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

**ONDE -SE-LÊ: ABERTURA:** às 09hs:00min do dia 25 de maio de 2022

**LEIA-SE -CORRETAMENTE**: as 09h00min do dia 26 de maio de 2022

MALTA - PB, 16 de maio de 2022

#### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**F4BDB17D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de transporte, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3297-1035. (083)E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB. 16 de Maio de 2022

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:917D7679

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviço para publicidade volante (carro de som) para divulgaçãodos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 16 de Maio de 2022

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 37851500

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: Contratação de uma trator para cortes de terras destinado a plantação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO CORDEIRO DOS SANTOS - R\$ 17.430,00.

Mataraca - PB, 16 de Maio de 2022

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**23872923

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2022. OBJETO: Contratação de uma trator para cortes de terras destinado a plantação. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fabiano Cordeiro dos Santos - CPF 034230614-64. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 16 de Maio de 2022

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 102E0005

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 444/2022 - CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 444/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal, localizada à Rua Josely Dias Palitot, bairro São Francisco dessa cidade de Monte Horebe/PB, sob a denominação "Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva".

Art. 2º O funcionamento da mencionada creche municipal obedecerá às normas regimentais baixadas pela Secretaria Municipal de

Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe/PB.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 16 de maio de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:06760D9B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO PE 01039/2021-FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** <u>049/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 10/05/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, sediado (a) na RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 - SALA 04 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49.020-390, com valor global de R\$ 1.674,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)-CT Nº 3.49.28/2022/FMAS

Monteiro - PB, 10 de maio de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** AA4F808C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS PE

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>049/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 10/05/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, sediado (a) na RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 - SALA 04 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49.020-390, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 35.094,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)- Nº 2.49.27/2022/FME

01039/2021/FME

Monteiro - PB, 10 de maio de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:91ECC714

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS PE 01039/2021/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>049/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 10/05/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, sediado (a) na RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 - SALA 04 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49.020-390, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.569,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)-CT Nº 1.49.26/2022/FMS

Monteiro - PB, 10 de maio de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6EEE9E8A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO **EVENTUAL** DE **MATERIAL** EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 032/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.25/2022 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/05/2023 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES</u> <u>CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.0432/0001-52, sediado(a) na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, com o valor total de R\$ 57.625,50 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº MEDLEVENSOHN 32.1.01/2022/FMS; COMERCIO REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, sediado(a) na RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, CIVIT I - SERRA - ES, CEP: 29.168-030, com o valor total de R\$ 5.685,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) - CT nº 32.1.02/2022/FMS; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, sediado(a) na Rua Profa Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila, Cambé-PR - Cep: 86182-530, com o valor total de R\$ 3.324,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) - CT nº 32.1.03/2022/FMS; UNIVEN HEALTHCARE S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.420.486/0001-91, sediado(a) na Rua do Albatroz, 305 - Sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça -SC - CEP 88.137-290, com o valor total de R\$ 54.094.65 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO

REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - CT nº 32.1.06/2022/FMS; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, sediado(a) na Rua ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, com o valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) - CT nº 32.1.07/2022/FMS; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, sediado(a) na Av. Agamenon Magalhães, 3158 - Espinheiro - Recife - PE - CEP: 52.010-040, com o valor total de **R\$ 18.986,00** (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) - CT nº 32.1.08/2022/FMS; BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.139.078/0001-24, sediado(a) na Rua Juiz José Naves, nº 347, Diamante, Belo Horizonte - MG, CEP 30.627-215, com o valor total de R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - CT nº 32.1.10/2022/FMS; G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.420.875/0001-48, sediado(a) na Rua Professor Francisco Morato, nº 499 - FT.02, Centro, Uchoa - SP, com o valor total de R\$ 32.910,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) - CT nº 32.1.11/2022/FMS; HELIOSMAN BIDO DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.513.707/0001-60, sediado(a) na Rua PADRE ARTUR CAVALCANTE, Nº 40, CENTRO, MONTEIRO-PB, CEP 58.500-000, com o valor total de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) - CT nº 32.1.12/2022/FMS; CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.562.614/0001-25, sediado(a) na AVENIDA PIRACICABA, Nº 351 - GALPÃO 2 -VILA NOVA SÃO ROQUE - SÃO ROQUE - SP, CEP: 18.131-230, com o valor total de R\$ 6.249,50 (SEIS MIL E DUZENTOS E OUARENTA E NOVE REAIS E CINOUENTA CENTAVOS) -CT nº 32.1.13/2022/FMS; MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.375.370/0001-62, sediado(a) na Rua Zanzibar, n ° 980, Casa Verde, São Paulo - SP -CEP. 02512-010, com o valor total de R\$ 7.527,60 (SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 32.1.14/2022/FMS; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.511.641/0001-60, sediado(a) na Rua Y Dois, nº 355, Galpão 02, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP: 58.082-025, com o valor total de R\$ 167.784,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 32.1.15/2022/FMS; FORTMED COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.334.424/0001-77, sediado(a) na Rua Oliveira Goes, nº 105, Poço, Recife - PB, CEP: 52.061-340, com o valor total de R\$ 8.380,00 (OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) - CT nº 32.1.16/2022/FMS; NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA 02350083110, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.180.769/0001-49, sediado(a) na Rua Pérola, Qd 03 Lt 21, Residencial Cristal, Bonfinópolis - GO, com o valor total de R\$ 238.370,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS) - CT nº 32.1.17/2022/FMS; MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E ORTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.827.087/0001-48, sediado(a) na Avenida Juarez Távora, nº 708, Torre, João Pessoa -PB, CEP: 58.040-020, com o valor total de R\$ 263,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -CT nº 32.1.18/2022/FMS.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7E74C120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS PE 01039/2021/PMM OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** <u>049/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 10/05/2023 a partir da data de PARTES CONTRATANTES: assinatura do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGOe a empresa: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, sediado (a) na RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 - SALA 04 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE, CEP: 49.020-39, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)- CT 0.49.25/2022/PMM

Monteiro - PB, 10 de maio de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C39BA7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.25/2022/001/002/003/006/007/008/010/011/012/013/014/015/01 6/017 E 018

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.25/2022

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2022. EMPRESA VENCEDORA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ -03.817.0432/0001-52, com o valor total de R\$ 57.625,50 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINOUENTA **CENTAVOS):** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 05.343.029/0001-90, com o valor total de R\$ 5.685,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 06.175.908/0001-12, com o valor total de R\$ 3.324,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); UNIVEN HEALTHCARE S.A, CNPJ 09.420.486/0001-91, com o valor total de R\$ 54.094,65 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 09.560.267/0001-08, com o valor total de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ 10.779.833/0001-56, com o valor total de R\$ 18.986,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.139.078/0001-24, com o valor total de R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 23.420.875/0001-48, com o valor total de R\$ 32.910,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS); HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ 24.513.707/0001-60, com o valor total de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS); VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.562.614/0001-25, com o valor total de R\$ 6.249,50 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.375.370/0001-62, com o valor total de R\$ 7.527,60 (SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 33.511.641/0001-60, com o valor total de R\$ 167.784,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); FORTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 35.334.424/0001-77, com o valor total de R\$ 8.380,00 (OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS); NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA 02350083110, CNPJ 37.180.769/0001-49, com o valor total de R\$ 238.370,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS); MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E ORTO, CNPJ 38.827.087/0001-48, com o valor total de R\$ 263,50 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C8164339

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 264.187,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 12.807,50; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 33.505,00.

Olivedos - PB, 28 de Abril de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficia

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:8185D3D0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0015 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculado – 0025 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO

FUNDAMENTAL - 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE - 0084 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.550.0000 Transferência do Salário - Educação - 0086 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 0087 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0002 2069 ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS - 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0264 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00011/2022 - 02.05.22 -SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 264.187,00; CT N° 00012/2022 - 02.05.22 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 33.505,00; CT Nº 00013/2022 - 28.04.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 12.807,50

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**B88DD381

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 283/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas legalmente; faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula as condições de provimento e vacância dos cargos públicos municipais, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários Públicos do Município.

**Parágrafo único**. As suas disposições estendem-se ao magistério, no que forem aplicáveis, tendo-se em vista a natureza das respectivas funções.

- **Art. 2º** Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- **Art. 3º** Cargo público para os efeitos deste Estatuto é o criado por lei, em número certo, com denominação própria e paga pelos cofres do município.
- § 1º Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrão previamente fixado em lei.
- § 2º Os funcionários de igual categoria perceberão vencimentos iguais, salvo os remunerados por meio de porcentagem, observados a classificação estabelecida em lei.

Art. 4º Os cargos são de carreira ou isolados.

**Parágrafo único.**São de carreira os que se integram em classes e correspondem a certa e determinada função.

- **Art. 5º** Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.
- $\bf Art.~\bf 6^o$  Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonados segundo os padrões de vencimentos.
- **Art. 7º** As atribuições de cada carreira serão definidas em regulamento.

**Parágrafo único**. Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser acometidos indistintamente aos funcionários de suas diferentes classes.

Art. 8º Quadro é um conjunto de carreiras e cargos isolados.

**Art. 9º** Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo, observadas as condições de capacidade prescritas nas leis, regulamentos e instruções baixadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo único**. Os cargos públicos, salvo os de confiança, serão preenchidos por concurso de prova e, subsidiariamente de títulos.

**Art. 10** Os cargos de carreira serão de provimento efetivo. Os isolados serão de provimento efetivo ou em comissão, segundo a lei que os criar.

#### Título I

### Provimento e vacância dos cargos públicos municipais Capítulo I

#### Do provimento

Art. 11 Compete ao chefe do Poder Executivo prover, por decreto, os cargos públicos municipais.

Art. 12 Os cargos públicos são providos por:

I - Nomeação

II - Promoção

III - Reintegração

IV - Readaptação

V - Reversão

VI - Aproveitamento

**Art.** 13 São requisitos para provimento em cargo público:

I-a nacionalidade brasileira;

II-o gozo dos direitos políticos;

III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V-a idade mínima de dezoito anos;

VI-aptidão física e mental;

VII - não tenha condenação transitada em julgado na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

#### Capítulo II Das nomeações

#### Art. 14 As nomeações serão feitas:

I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II-em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafoúnico. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

**Art. 15** A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende, além dos requisitos dispostos no art. 13, de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

#### Capítulo III Dos concursos

Art. 16 O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenções legais.

- **Art.** 17 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **Art. 18** A divulgação do Edital com as condições do Concurso será ampla, devendo haver publicação no Diário Oficial e na mídia oficial do Município.

**Art. 19** Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

#### Capítulo IV Da Posse e Exercício

Art. 20 Posse é o ato que investe o cidadão em cargo ou em função gratificada.

**Parágrafo Único.** A posse será dada pelo prefeito e, quanto ao pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, pelo presidente

- **Art. 21** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
- $\S\ 1^{\rm o}$  A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.
- § 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, impossibilitado com comprovação por atestado médico para assinatura, o prazo será contado do término do impedimento.
- § 3º A posse poderá se dar mediante procuração específica.
- § 4° Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
- § 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- § 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 10 deste artigo.
- Art. 22 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
- § 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- § 2º Caso o Município não possua junta médica oficial, poderá ser aceito Laudo Médico Particular que ateste a condição, com assinatura, carimbo e declaração de veracidade sob responsabilidade profissional.
- **Art. 23 -** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
- § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
- § 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no parágrafo segundo do art. 21.
- § 3º À autoridade competente da secretaria para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.
- § 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.
- **Art. 24** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

**Parágrafo único.** Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

- **Art. 25** Caso exista, a promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.
- **Art. 26** Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
- § 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
- § 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
- **Art. 27** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:
- I assiduidade;
- II disciplina;
- III capacidade de iniciativa;
- IV produtividade;
- V- responsabilidade.
- § 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.
- § 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
- § 3º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; e os afastamentos para mandato Eletivo e Classista; e para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo, estes últimos sem remuneração.
- \$ 4º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos do parágrafo anterior, e será retomado a partir do término do impedimento.
- **Art. 28** Findo o prazo disposto do artigo anterior, com o pleno exercício das funções, o servidor adquirirá estabilidade, após a qual só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa

#### Capítulo V Da Readaptação e da Reversão

- Art. 29 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
- § 1º Enquanto o Município estiver sob o Regime Geral de Previdência Social, a Readaptação se dará nas hipóteses de o INSS negar Benefício por Incapacidade, e Junta Médica Oficial do Município atestar a impossibilidade de manutenção nas mesmas funções.

- § 2º Caso o INSS, posteriormente à readaptação conceder Benefício com valores retroativos à incapacidade as quantias possivelmente pagas em duplicidade pelo Município, poderão ser descontadas do Servidor, afim de evitar enriquecimento ilícito.
- § 3º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
- Art. 30 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por Incapacidade Laborativa, quando a Previdência declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria
- § 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
- § 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
- § 3º Caso o cargo esteja provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
- § 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.
- § 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

#### Capítulo VI

## Da Reintegração, Da Recondução, Da Disponibilidade e do Aproveitamento

- **Art. 31** A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
- § 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade.
- § 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
- Art. 32 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
- I inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II reintegração do anterior ocupante.

**Parágrafo único.** Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro.

- **Art. 33** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
- **Art. 34** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial ou profissional autônomo, na forma do art. 22, § 2º.

#### Capítulo VII Da Remoção

**Art. 35** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

- I de ofício, no interesse da Administração;
- II a pedido, a critério da Administração;
- III a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

#### Capítulo VIII Da Redistribuição

- **Art. 36** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder Municipal, seguindo os seguintes preceitos:
- I interesse da administração;
- II equivalência de vencimentos;
- III manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- § 1º A redistribuição ocorrerá *exofficio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
- § 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.
- § 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido no exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

#### Capítulo IX Da Vacância

- Art. 37 A vacância do cargo público decorrerá de:
- I exoneração;
- II demissão;
- III promoção;
- IV readaptação;
- VII aposentadoria, ainda que no Regime Geral de Previdência Social;
- VIII posse em outro cargo inacumulável, conforme inciso I do art. 32:
- IX falecimento.
- **Art. 38** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

- $\Pi$  quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
- **Art. 39** A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
- I a juízo da autoridade competente;
- II a pedido do próprio servidor.

#### Capítulo X Da Permuta e Cessão

- **Art. 40** Mediante assinatura de Termo entre os Entes, poderão os servidores ser permutados ou cedidos para a Administração Direta de outro Município, Estado ou da União, de quaisquer poderes, ainda que locais.
- § 1º A cessão ou permuta perdurarão até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido ou permutado
- § 2º O requerimento não obriga o município a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise do interesse da Administração, a manutenção do atendimento aos órgãos e dos possíveis custos.
- § 3º A remuneração, em caso de permuta, será dos Entes de origem, excluídas, no caso dos servidores do Município de Olivedos, possíveis gratificações que estes recebam.
- § 4º O ônus pela remuneração do servidor cedido a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de outros poderes, recairá ao cessionário.
- § 5º Tanto a permuta quanto a cessão terão duração máxima de 04 (quatro) anos, podendo ser renovadas por igual período, e dependerão sempre da concordância dos servidores envolvidos.
- § 6º A qualquer tempo poderão ser revogadas as permutas e cessões, seja por decisão dos Chefes dos Entes, seja por pedido dos servidores.
- § 7º Tanto o Termo de permuta ou cessão, quanto a sua revogação serão publicados no Diário Oficial.

#### Título II Dos Direitos e Vantagens Capítulo I Do vencimento e Da Remuneração

- **Art. 41** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
- **Art. 42** Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
- $\S\ 1^{\rm o}$  A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma de Lei específica.
- $\S$  2º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
- § 3º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e os casos em que a natureza ou ao local de trabalho tornem impossível a isonomia.
- § 4º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.
- **Art. 43** Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao Prefeito Municipal.
- Art. 44 O servidor perderá:

- I a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
- II a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que com a concordância da chefia imediata.
- **Parágrafo único.** As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
- **Art. 45** Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
- § 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
- § 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:
- I a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- II a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
- **Art. 46** O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.
- **Parágrafo único.** A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
- **Art. 47** O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

#### Capítulo II Das Vantagens

- Art. 48 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
- I ajuda de custo;
- II gratificações;
- III adicionais.
- § 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
- § 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, para fins de Previdência e nos casos e condições indicados em lei.
- **Art. 49** As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

#### Seção I Da Ajuda de Custo

- **Art. 50** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas dos servidores, no exercício das suas funções e no interesse da Administração, com alimentação, transporte e estadia.
- § 1º A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo superar 30% da sua remuneração, e será paga com a remuneração do mês em que ocorreram as despesas.

- § 2º Os motoristas, que trabalham em regime de 40 horas semanais terão direito a esta ajuda de custo, respeitado o limite do parágrafo anterior, os demais serão analisados caso a caso.
- § 3º Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, por qualquer motivo.
- § 4º O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar no serviço no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento.
- § 5º Após requerimento do interessado, a Administração analisará o pedido com base na necessidade para o exercício das funções, o interesse público e a disponibilidade financeira para concessão.
- § 6º A Administração poderá exigir comprovantes das despesas, para os casos em que sejam excepcionais.

#### Seção II

#### Das Gratificações

- **Art. 51** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações:
- I retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II gratificação natalina (13º salário);
- III gratificação por atividades Especiais;
- IV gratificação por concurso ou prêmio.

#### Subseção I

### Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

**Art. 52** Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício, no importe de 20% da remuneração do seu cargo.

**Parágrafo único.** Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão.

#### Subseção II

#### Da Gratificação Natalina (13º salário)

**Art. 53** A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizerjus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

- **Art. 54** A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
- **Art. 55** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
- **Art. 56** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

#### Subseção III

#### Da Gratificação por Atividades Especiais

**Art. 57** A Gratificação de Atividades Especiais poderá ser concedida a servidor ou grupo de servidores do Poder Executivo Municipal, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições normais de seu cargo efetivo ou contratação por Excepcional Interesse, na forma, valores e condições constantes da regulamentação a ser expedida por Decreto do Prefeito Municipal.

- § 1º A base de cálculo da gratificação poderá ser qualquer um dos seguintes parâmetros da retribuição:
- I o nível de vencimento do servidor beneficiário;
- II o nível inicial do vencimento da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento funcional;
- § 2º A Gratificação de Atividades Especiais será concedida e paga com base em índice percentual não superior a 100% (cem por cento) sobre qualquer um dos parâmetros de redistribuição dos incisos I e II do parágrafo anterior.

#### Subseção IV

#### Da Gratificação por Concurso ou Prêmio

- **Art. 58** A Administração poderá criar Concursos ou Prêmios para servidores por destaque na prestação dos serviços.
- § 1º O valor da premiação não poderá superar 100% da remuneração comum do servidor.
- § 2º Este dispositivo não vincula a Administração à realização do Concurso ou Prêmio, e edital trará os requisitos e disposições gerais.

#### Seção III Dos Adicionais Subseção I

#### Do Adicional por Tempo de Serviço

- **Art. 59** Por quinquênio de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, será concedido ao servidor adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo até o limite de 7 (sete) quinquênios.
- § 1º O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo exigido.
- § 2º Este adicional contará para fins de contribuição previdenciária.

#### Subseção II

#### Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

- **Art. 60** Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional específico sobre o vencimento do cargo efetivo, a depender da avaliação médica.
- § 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
- § 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
- **Art. 61** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
- **Parágrafo único.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
- **Art. 62** Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.
- **Art. 63** Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

#### Subseção III

#### Do Adicional por Serviço Extraordinário

- **Art. 64** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
- **Art. 65** Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, com autorização anterior expressa do Chefe Imediato e respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

#### Subseção IV Do Adicional Noturno

**Art. 66** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista na subseção anterior.

### Subseção V

#### Do Adicional de Férias

- **Art. 67** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor efetivo e comissionado, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
- § 1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
- § 2º Sendo do interesse do Servidor, este adicional poderá ser pago no mês em que completa mais um ano de exercício, independentemente do momento de gozo das férias.

#### Capítulo III Das Férias

- **Art. 68** O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
- § 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
- § 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
- $\S$  3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
- **Art. 69** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no art. 67.
- § 1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
- § 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
- § 3º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional de férias quando da utilização do primeiro período.
- **Art. 70** O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
- Art. 71 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço

militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo IV Das Licenças Seção I Disposições Gerais

- Art. 72 Conceder-se-á ao servidor licença:
- I por motivo de doença em pessoa da família;
- II por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III para o serviço militar;
- IV para atividade política;
- V para capacitação;
- VI para tratar de interesses particulares;
- VII para desempenho de mandato classista.
- **Art. 73** A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

#### Seção II

#### Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

- **Art. 74** Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.
- § 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, conforme avaliação de médico indicado pela Administração e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que será atestado por Assistente Social.
- § 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:
- I por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
- II por até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
- § 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
- § 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

#### Seção III

#### Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

- **Art. 75** Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
- § 1º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro poderá ser avaliada a possibilidade de permuta ou cessão, na forma prescrita neste Estatuto.

#### Seção IV

#### Da Licença para o Serviço Militar

**Art. 76** Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

**Parágrafo único**. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

#### Secão V

#### Da Licença para Atividade Política

- **Art. 77** O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
- § 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.
- § 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

#### Secão VI

#### Da Licença para Capacitação

- Art. 78 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, ficando facultado usufruir deste período para realizar curso de capacitação profissional, que possa ser aproveitado no Serviço Público.
- § 1º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.
- § 2º O servidor que realizar curso de capacitação profissional deve apresentar certificado de conclusão ou diploma na sede da secretaria.
- § 3º Não serão concedidas mais de 6 (seis) licenças deste tipo ao mesmo tempo, para não prejudicar o serviço.

#### Seção VII

#### Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

- **Art. 79** A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.
- § 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
- § 2º A licença poderá ser prorrogada por mais um ano, e não poderá ser requerida novamente se não passados 12 (doze) meses do fim da última concessão.

#### Secão VIII

#### Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

**Art. 80** É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria, com a remuneração do cargo efetivo.

- § 1º A licença terá a duração do respectivo mandato e de sua possível reeleição.
- § 2º No caso de entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, a Licença será sem vencimentos.

#### Capítulo V Dos Afastamentos Seção I

#### Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

- **Art. 81** Além das hipóteses de permuta e cessão, o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
- I para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II em casos previstos em leis específicas.
- § 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
- § 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
- § 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial.

#### Seção II

#### Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

- **Art. 82** Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
- I tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
- II investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendolhe facultado optar pela sua remuneração;
- III investido no mandato de vereador:
- a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo:
- b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- **Parágrafo Único.** O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

#### Capítulo VI Das Concessões

- Art. 83 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do servico:
- I por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- II pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;
- III por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
- a) casamento;

- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- IV por 15 (quinze) dias para servidores homens, em caso de nascimento de filho.
- **Art. 84** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
- § 1º Não se trata de redução da carga horária, mas compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
- § 2º Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com compensação de horário quando for possível.
- § 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

#### Capítulo VII

#### Do Tempo de Serviço

- **Art. 85** É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal.
- **Art. 86** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
- **Art. 87** Além das ausências ao serviço previstas no art. 83, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
- I férias:
- II exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, exceto para fins de Adicional por Tempo de Serviço;
- III desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para fins de Adicional por Tempo de Serviço;
- IV júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI Licença:
- a) à gestante, à/ao adotante e à paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público;
- c) para o desempenho de mandato classista;
- d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) por convocação para o serviço militar;
- **Art. 88** Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
- I o tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- II a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, enquanto receber remuneração.
- III a licença para atividade política, enquanto receber remuneração;
- IV o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;

V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

#### Capítulo VIII Do Direito de Petição

- **Art. 89** É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.
- **Art. 90** O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
- **Art. 91** Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único.**O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

#### Art. 92 Caberá recurso:

- I do indeferimento do pedido de reconsideração;
- II das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
- § 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
- **Art. 93** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
- **Art. 94** O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
- **Parágrafo único.**Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

#### Art. 95 O direito de requerer prescreve:

- I em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
- II em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
- **Parágrafo único.** O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
- **Art. 96** O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
- **Art. 97** A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
- **Art. 98** Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
- **Art. 99** A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
- **Art. 100** São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo se for do interesse da Administração.

#### Título III

#### Do Regime Disciplinar Capítulo I Dos Deveres

#### Art. 101 São deveres do servidor:

- I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II ser leal às instituições a que servir;
- III observar as normas legais e regulamentares;
- IV cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V atender com presteza:
- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- VI levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
- VII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI tratar com urbanidade as pessoas;
- XII representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

#### Capítulo II Das Proibições

#### Art. 102 Ao servidor é proibido:

- I ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III recusar fé a documentos públicos;
- IV opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII coagir ou aliciar subordinados, excepcionados os casos de mera propaganda ou chamamento para a causa, no sentido de filiarem-se ou desligarem-se de associação profissional ou sindical, ou a partido político;

- VIII manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV proceder de forma desidiosa;
- XVI utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. **Parágrafo único.** A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica em caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares, observada a legislação sobre conflitos de interesse.

#### Capítulo III Da Acumulação

- **Art. 103** Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
- § 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- § 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- § 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **Art. 104** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto em lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
- **Art. 105** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

#### Capítulo IV Das Responsabilidades

**Art. 106** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

- **Art. 107** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
- § 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será feita sobre a remuneração, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
- § 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
- § 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
- **Art. 108** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
- **Art. 109** A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
- **Art. 110** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumularse, sendo independentes entre si.
- **Art. 111** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
- Art. 112 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

#### Capítulo V Das Penalidades

- Art. 113 São penalidades disciplinares:
- I advertência:
- II suspensão;
- III demissão;
- IV destituição de cargo em comissão;
- V destituição de função comissionada.
- **Art. 114** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
- **Parágrafo único.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
- **Art. 115** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 102, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- **Art. 116** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
- § 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

- § 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
- **Art. 117** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

- Art. 118 A demissão será aplicada nos seguintes casos:
- I crime contra a administração pública;
- II abandono de cargo, consubstanciado em 30 (trinta) faltas injustificadas consecutivamente;
- III inassiduidade habitual, quando ocorrerem mais de 60 (sessenta) faltas injustificadas interpoladamente, no período de doze meses
- IV improbidade administrativa;
- V incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI insubordinação grave em serviço;
- VII ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI corrupção;
- XII acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII transgressão dos incisos IX a XVI do art. 102.
- Art. 119 Dada a desnecessidade de maior dilação probatória, detectados a qualquer tempo atos de que tratam os incisos II, III e XII, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
- I instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
- III julgamento.
- § 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal ou comprovação do abandono, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
- § 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

- § 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre os fatos, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
- § 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
- § 5º No caso de acúmulo ilegal, a opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, do mesmo modo, caso peça exoneração do cargo abandonado.
- § 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
- § 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
- § 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do procedimento ordinário.
- **Art. 120** A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

**Parágrafo único.** Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 38 será convertida em destituição de cargo em comissão.

- **Art. 121** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 118, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
- **Art. 122** As penalidades disciplinares serão aplicadas:
- I pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal quando se tratar de demissão de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade:
- II pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
- III pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
- ${\rm IV}$  pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.
- Art. 123 A ação disciplinar prescreverá:
- I em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- II em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
- III em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
- § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
- § 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

- § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
- § 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

#### Título IV Do Processo Administrativo Disciplinar Capítulo I Disposições Gerais

**Art. 124** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo Único. A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

**Art. 125** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**Parágrafo único.**Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 126 Da sindicância poderá resultar:

- I arquivamento do processo;
- II aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III instauração de processo disciplinar.
- § 1º A sindicância será dispensada nos casos de procedimento sumário tratados nessa Lei.
- § 2º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
- **Art. 127** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

#### Capítulo II Do Afastamento Preventivo

Art. 128 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### Capítulo III Do Processo Disciplinar

**Art. 129** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de

suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

- **Art. 130** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicarão, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
- § 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
- § 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- **Art. 131** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

- **Art. 132** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
- I instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III julgamento.
- **Art. 133** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
- § 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
- § 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

#### Seção I Do Inquérito

- **Art. 134** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- **Art. 135** Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

- **Art. 136** Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
- **Art. 137** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
- § 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

- § 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
- **Art. 138** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
- **Parágrafo único.**Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
- **Art. 139** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
- $\S~1^{\rm o}$  As testemunhas serão inquiridas separadamente.
- § 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
- Art. 140 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
- § 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
- § 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
- **Art. 141** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
- Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
- **Art. 142** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
- § 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
- § 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
- § 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
- § 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas(2) testemunhas.
- **Art. 143** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
- **Art. 144** Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
- **Parágrafo único.**Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.
- **Art. 145** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

- § 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
- § 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
- **Art. 146** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
- § 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **Art. 147** O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

#### Seção II Do Julgamento

- **Art. 148** No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
- § 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
- § 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
- $\S$   $3^{\rm o}$  Se a penalidade prevista for a demissão, o julgamento caberá ao prefeito ou presidente da Câmara.
- § 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- **Art. 149** O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
- **Parágrafo único.**Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
- **Art. 150** Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
- **Parágrafo Único.**O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
- **Art. 151** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
- **Art. 152** Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
- **Art. 153** O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

#### Seção III Da Revisão do Processo

- **Art. 154** O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
- § 1ºEm caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
- § 2ºNo caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
- Art. 155 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
- **Art. 156** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
- **Art. 157** O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário de Administração ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

**Parágrafo único.** Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

Art. 158 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**Parágrafo único.**Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

- **Art. 159** A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
- **Art. 160** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
- Art. 161 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**Art. 162** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### Título V Da Previdência

- **Art. 163** O Município de Olivedos será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, disposto na forma das Leis 8.212 e 8.213 de 1991.
- **Art. 164** Serão assegurados aos servidores todos os benefícios dispostos nas leis do RGPS, por meio do INSS.

**Parágrafo Único.**A licença maternidade às servidoras públicas municipais se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### Título VI Das Disposições Finais

**Art. 165** Ficam submetidos a este Estatuto todos os Servidores Públicos do Município, de todos os Poderes.

**Art.166** Serão acolhidas por este Estatuto as disposições referentes às Contratações por Excepcional Interesse Público tratadas na Lei Municipal 136/2013, além da legislação específica, precipuamente o PCCR da Educação.

- **Art. 167** Revoga-se o antigo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 005/1993, em todos os seus termos.
- **Art. 168** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuados os gastos vedados pela LC 173/2020, que só entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

### JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: A3873D02

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 264.187,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 12.807,50; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 33.505,00.

Olivedos - PB, 02 de Maio de 2022

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:63D15608

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE MAIO DE 2022

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE MAIO DE 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE OURO VELHO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021, *resolve*:

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável foram escolhidos entre pessoas de reconhecido espírito público e formação na área da agricultura;

CONSIDERANDO necessidade de nomear membros para compor Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Ouro Velho/PB, os conselheiros abaixo relacionados, para ocupar o cargo de membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), indicados para representarem os seguintes segmentos:

#### I - Representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Titular: Paulo Jorge Fernandes Freitas

Suplente: Edijunior de Sousa

#### II - Representantes da Câmara Municipal de Ouro Velho

Titular: Erivonaldo Lopes da Silva Suplente: Tereza Maria Menezes de Sousa

#### III - Representante EMPAER

Titular: Elias Borja de Freitas Sobrinho

#### IV - Representantes do CONDEC

Titular: Alana Alves de Lima e Silva Suplente: Arlene Rosineide da Silva Martins

#### V - Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria Bernadete Alves Suplente: Suelia Maria de Farias

#### VI – Representantes da Igreja Evangélica Rede Esperança

Titular: José Reinaldo Lima da Silva

Suplente: Rosa Maria Daniele Marinho de Araújo Farias

#### VII - Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Daniely Araújo Viana Suplente: Francisca Maria de França

### VIII - Representantes dos Ovinocaprinocultores de Ouro Velho -

Titular: Edilza Gomes Pereira

Suplente: Maria Luciene Feitosa de Farias

#### IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Velho

Titular: Thamires Bispo Izidro Brito Suplente: Andressa Rubênia Bispo Izidro

#### X - Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista dos Barões

Titular: Keila Maria Veras da Silva Suplente: José Josenildo Farias Sousa Lima

#### XI - Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Pitombeira

Titular: Maria Francilene Pereira Suplente: Paulo Ferreira de Brito

#### XII - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio José Alves

Titular: José Gabriel Batista Gonçalves Suplente: Dobson Antônio Viana

#### XIII - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Xique-Xique (A União Faz a Força)

Titular: Andressa Katarine Alves Florentino

Suplente: Jurandir Serafim Lima

#### XIV - Representantes da Associação Comunitária José de Deus Barbosa dos Pescadores e Aquicultores de Ouro Velho - PB

Titular: José Genival de França Suplente: José Ronaldo da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros constantes do art.1º, será de 02 (dois) anos, a partir desta data, permitida a recondução, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Municipal Ordinária nº 514/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, de 16 de maio de 2022.

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 165A8246

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220323TP00005

O MUNICÍPIO DE PICUI-PB, por intermédio do presidente Joseph Smith Mosiah Da Silva Azevedo, Nomeado através da portaria nº 041/2022, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório em epígrafe interpostos pelo licitante JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06. Razão pela qual, consoante disposto no art. 109°, inciso I da Lei 8666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Picuí-PB, 12 de maio de 2022

### JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: BE306E9B

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 143/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB. Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear JOÃO PAULO BATISTA DANTAS FERNANDES para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de maio de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**04839992

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00008/2022

Espécie: Registro de Preços nº00021/2022 - Pregão Eletrônico nº 00008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220111PE00008. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 448.918,0. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 02 - - EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME - R\$ 19.210,00. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 03 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 159.920,00. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 04 - PADARIA GOSTO DE PÃO EIRELLI - R\$ 36.096,00. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 05 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.269,00. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 06 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 482.301,90 16/05/2022 a 16/05/2023; Ata 07 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.165,00. VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 16/05/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**341C087B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 20.100 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 3.3.90.30.00.00 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 -SECRETARIA de educação, CULTURA E DESPORTOS 3.3.90.30.00.00 12.306.2002.2014 12.122.2028.2094 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2015 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041  $3.3.90.30.00.00 \quad 10.305.2025.2097 \quad - \quad 3.3.90.30.00.00 \quad 20.800$ FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 – 3.3.90.30.00.00 08.241.2029.2104 3.3.90.30.00.0008.243.2001.2093 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 08.244.2001.2090 3.3.90.30.00.00  $3.3.90.30.00.00 \quad 08.244.2013.2106 \quad - \quad 3.3.90.30.00.00 \quad 20.900$ secretaria da infraestrutura 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00176/2022 - 16.05.22 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 448.918,00; CT N° 00177/2022 - 16.05.22 -EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME - R\$ 19.210,00; CT N° 00178/2022 - 16.05.22 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 159.920,00; CT Nº 00179/2022 - 16.05.22 - PADARIA GOSTO DE PÃO

EIRELLI - R\$ 36.096,00; CT N° 00180/2022 - 16.05.22 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.269,00; CT N° 00181/2022 - 16.05.22 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 482.301,90; CT N° 00182/2022 - 16.05.22 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.165,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5B6A1808

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 295/2022

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 346/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA NÓBREGA**, matrícula nº 0000731, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe C, passando esta a ocupar a Referência III, Classe C, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 16 de maio de 2022.

#### JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

#### MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**917FE559

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de profissionais da área de saúde, pessoa física ou jurídica, para o atendimento primário e especializado da Saúde do Município de Poço Dantas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO RAIMUNDO DUARTE DE SA - R\$ 55.200,00; FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - R\$ 26.400,00; MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA - R\$ 582.000,00; MARCOS ANTONIO BEZERRA LOPES JUNIOR - R\$ 36.000,00; MARIA ELISANI MACENA DO NASCIMENTO - R\$ 18.144,00; RIVANEIDE COQUEIRO DA SILVA - R\$ 18.144,00.

Poço Dantas - PB, 17 de Maio de 2022

#### ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:3F8F61EC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes de HEMATOLOGIA para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes de HEMATOLOGIA para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Valor: R\$ 56.328,00.

Pombal - PB, 16 de Maio de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E77874A2

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes LABORATORIAIS para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes LABORATORIAIS para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor: R\$ 196.392,00.

Pombal - PB, 16 de Maio de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**49697663

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0027/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 102/2022, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram APROVADAS: - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME: A amostra do item 03 foi aprovada; - NEVALTO PEREIRA DE SOUSA: A amostra do item 05 foi aprovada; - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO: A amostra do item 07 foi aprovada. REPROVADAS: - Nenhuma. Ficam CONVOCADAS as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma: - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME, item: 04; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, item: 10; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, item: 02. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 16 de maio de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**F946B68A

### GABINETE

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 E Nº 144/2022

No dia 16 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 035/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 143/2022

Fornecedor: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Item: 1

Valor: R\$ 34.930,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta Reais)

#### Ata de Registro de Preços Nº 144/2022

Fornecedor: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Item: 3

Valor: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 16 de maio de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### ANGELA MARIA DE LIMA

Proponente Vencedor

#### **RUBENS SOUSA LOPES**

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:2B6551BB

#### **GABINETE**

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 035/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 422/2022 E Nº 423/2022

Pombal/PB, 16 de maio de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

#### **CONTRATO Nº 422/2022**

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

ITEM: 1

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 34.930,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta

Reais)

#### **CONTRATO Nº 423/2022**

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 22.556.942/0001-93

ITEM: 3

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

#### RUBENS SOUSA LOPES

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B99F9655

### GABINETE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022

No dia 13 de Maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Fornecedor: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Item: 3.

Valor: R\$ 49.296,25 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 13 de maio de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME

Proponente Vencedor

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: CE8E639A

#### GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022

Pombal/PB, 13 de maio de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO Nº 398/2022

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 49.296,25 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e

seis reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 361 1050 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1050 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios -3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:FBD8DFA8

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Pombal - PB, 16 de Maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes de HEMATOLOGIA para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Valor: R\$ 56.328,00.

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:018B5910

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Pombal - PB, 16 de Maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes LABORATORIAIS para atender a demanda do laboratório de análise clínica municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- DÍAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor: R\$ 196.392,00.

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**8012BC1B

#### GABINETE DECRETO Nº 2.306 DE 16 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, na Lei Federal Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Pombal - PB, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

- **Art. 2**° Compete a Ouvidoria Geral do Município de Pombal:
- I receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas ao Município de Pombal;
- II organizar os canais de acesso do cidadão do Município de Pombal, simplificando procedimentos;
- III orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas do Município de Pombal;
- IV responder aos cidadãos e às entidades quanto ás providências adotadas pelo Município de Pombal sobre procedimentos administrativos de interesse dos mesmos;
- V criar e manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no portal ou sítio eletrônico do Município de Pombal;
- VI propor melhorias, objetivando o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Município de Pombal;
- VII criar e executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: e
- VIII executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou cometidas pelo Prefeito Municipal.
- **Art.** 3° A ouvidoria do executivo é composta por um ouvidor, que será designado através de portaria pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração dentre os servidores deste município.
- **Parágrafo único**. O Prefeito Municipal ou o Secretário de Administração também designará um ouvidor substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.
- Art. 4° O ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
- I requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor do Município de Pombal;
- II solicitar informações a cooperação de órgãos externos do Município de Pombal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- $\S 1^\circ$  os órgãos deste Município terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, por 10 (dez) dias, em razão da complexidade do assunto.
- $\S~2^\circ$  O não cumprimento do prazo no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Prefeito Municipal.
- **Art.** 5° A Ouvidoria, após o recebimento da manifestação, procederá à análise prévia do teor da demanda, e a classificará, quanto à sua natureza, em uma das seguintes tipologias:
- I elogio;
- II sugestão;
- III solicitação;
- IV reclamação;
- V denúncia.
- **Art.**  $6^{\circ}$  Após classificada a demanda, a Ouvidoria verificará se estão presentes na manifestação as informações suficientes para seu prosseguimento.

- **Art. 7**° A manifestação será sumariamente encerrada, com o arquivamento promovido pelo Ouvidor, quando:
- I trouxer conteúdo inapropriado;
- II contiver palavras de baixo calão;
- III apresentar conteúdo e autoria em duplicidade com demanda anteriormente registrada;
- IV for manifestamente inconsistente.
- **Art. 8**° As demandas insuficientemente formuladas deverão ser complementadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do seu autor.
- **Parágrafo único**. Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem a devida complementação, a demanda será encerrada por insuficiência de conteúdo.
- $\bf Art.~9^{\circ}$  Será considerada concluída a manifestação em que o demandante recebeu resposta fundamentada, de modo a permitir seu encerramento.
- **Art. 10** Serão classificadas como elogios as manifestações que apresentarem reconhecimento, apreço ou satisfação em face de um serviço prestado pelo Município de Pombal, ou pela atuação de servidor no exercício de suas funções.
- **Art. 11** As demandas classificadas como elogios serão encaminhadas pelo Ouvidor ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberações cabíveis.
- § 1º A Ouvidoria informará ao autor do elogio o encaminhamento descrito no caput, salvo quando não houver identificação de autoria.
- § 2º As providências adotadas pelo Prefeito Municipal, no tocante ao elogio, deverão ser registradas e arquivadas pela Ouvidoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 12** Serão classificadas como sugestões as manifestações que versarem sobre ideia ou proposta para o aprimoramento das atividades do Município de Pombal, as quais serão utilizadas como parâmetro para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.
- **Art. 13** As demandas classificadas como sugestões serão encaminhadas pelo Ouvidor ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberações cabíveis.
- § 1º A Ouvidoria informará ao autor da sugestão o encaminhamento descrito no caput, salvo quando não houver identificação de autoria.
- § 2º As providências adotadas pelo Prefeito Municipal, no tocante à sugestão, deverão ser registradas e arquivadas pela Ouvidoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso sejam adotadas medidas concretas.
- **Art. 14** Serão classificadas como solicitações as manifestações que tratarem de pedido de esclarecimento, orientação ou providência acerca de matéria pertinente à atuação ou ao funcionamento do Município de Pombal-PB.
- **Art. 15** As demandas classificadas como solicitações serão respondidas ao demandante pela Ouvidoria.
- § 1º Em caso de necessidade, a Ouvidoria encaminhará a demanda a outra unidade do Município de Pombal/PB, para esclarecimentos ou providências acerca do assunto demandado.
- § 2º Os esclarecimentos ou providências descritas no parágrafo anterior deverão ser registrados no sistema próprio da Ouvidoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

- $\S$  3º O autor da solicitação será devidamente informado pela Ouvidoria acerca do resultado da demanda, com base nos registros de que trata o parágrafo anterior, procedendo-se, por fim, o encerramento da manifestação.
- **Art. 16** As demandas classificadas como reclamações serão encaminhadas pelo Ouvidor ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberações cabíveis.
- § 1º A Ouvidoria informará ao autor da reclamação o encaminhamento descrito no caput, salvo quando não houver identificação de autoria.
- § 2º As providências adotadas, no tocante à reclamação, deverão ser registradas e arquivadas pela Ouvidoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 3º O autor da reclamação será devidamente informado pela Ouvidoria acerca do resultado da demanda, com base nos registros de que trata o parágrafo anterior, procedendo-se, por fim, o encerramento da manifestação.
- **Art. 17** Serão classificadas como denúncias as manifestações que relatarem fatos que contiverem indícios de dano ao erário, de enriquecimento ilícito ou de ofensa aos princípios e normas que regem a Administração Pública, cuja averiguação for da competência do Município de Pombal-PB.
- **Art. 18** As demandas classificadas como notícias de irregularidade serão encaminhadas pelo Ouvidor ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberações cabíveis.
- § 1º A Ouvidoria informará ao autor da denúncia o encaminhamento descrito no caput, salvo quando não houver identificação de autoria.
- § 2º As providências adotadas pelo Prefeito, conforme o caso, ainda que seja pelo arquivamento da demanda, deverão ser registradas no sistema informatizado próprio da Ouvidoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a decisão.
- § 3º O autor da denúncia será devidamente informado pela Ouvidoria acerca do resultado da demanda, com base nos registros de que trata o parágrafo anterior, procedendo-se, por fim, o encerramento da manifestação.
- **Art. 19** O ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.
- **Art. 20** O ouvidor poderá negar informações ou decretar sigilo de tramitação nos procedimentos instaurados, sempre que existir risco de violação à intimidade dos envolvidos.
- I O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
- II Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
- **Art. 21** Não serão suspensos ou interrompidos os prazos nos processos em tramitação no Tribunal de Contas em decorrência da atuação da Ouvidoria.
- **Art. 22** O Departamento de Comunicação dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria do Município de Pombal.
- **Art. 23** O Departamento de Comunicação garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria do Município de Pombal.
- **Art. 24** O Gabinete do Prefeito baixará os atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria e do SIC Físico do Município de Pombal.
- Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2022.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Registrado e Publicado na data supra.

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1C47783B

### GABINETE DECRETO N° 2.307 DE 16 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3°, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção dos serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 07, tópico 7.1, alínea "e" que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS — ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº8.080/90;

### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria Municipal de Saúde, como meio de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde SUS.
- Art. 2º. A Ouvidoria Municipal de Saúde tem por objetivos:
- I propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal;
- II atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações,

- denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
- III contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa.
- **Art. 3º.** À Ouvidoria Municipal de Saúde compete as seguintes atribuições:
- I receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos:
- II formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;
- III acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- IV promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
- V receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais, racismo, violência obstétrica, intolerância religiosa, outras violações dos direitos humanos das mulheres e das comunidades tradicionais e dos povos indígenas originários ou qualquer violação de direitos coletivos, neles incluídos todos os contrários à saúde pública, bem como, ato de improbidade administrativa praticada por agentes ou servidores públicos de qualquer natureza, vinculados direta e indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde;
- VI identificar fatores que devam ser revistos e/ou melhorados, vinculados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}.\ \mathsf{As}\ \mathsf{manifesta}$ ções à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
- a) característica da informação;
- b) caráter da informação;
- c) identificação do manifestante, endereço completo e demais meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail);
- d) informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento.
- § 1º Não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.
- § 2º Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.
- $\S$  3º As manifestações poderão ser feitas pessoalmente, via telefone, carta ou e-mail.
- **Art. 5º**.O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.
- **Art.** 6°.O Ouvidor e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.
- Art.7°.O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurada autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como, as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
- **Parágrafo Único** A Ouvidoria Municipal de Saúde será coordenada por um servidor público municipal efetivo designado para a função de Ouvidor Municipal da Saúde.
- **Art. 8º.**As manifestações serão classificadas e tipificadas pelo Ouvidor com os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

I - Informação/Orientação: Urgente - de 01 a 05 dias;

II - Solicitação: Alta - de 05 a 15 dias;

III - Reclamação: Média - de 16 a 45 dias;

IV - Denúncia: Baixa - de 45 a 90 dias.

**Art.** 9°. Para o desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de 01 (um) Ouvidor (a) e 01 (um) Ouvidor (a) Substituto (a), devendo a Ouvidoria contar com uma sala própria para execução de suas atividades.

**Art. 10.** São deveres dos dirigentes e servidores da Administração Municipal atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE MAIO DE 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Registrado e Publicado na data supra.

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**54073987

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0400/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 170/2022, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) SANDRA MARIA COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 95, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de março de 2022, data do efetivo implemento das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 20140740

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0401/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 212/2022, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) ELIDINALVA VIEIRA LACERDA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2249, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de março de 2022, data do cumprimento das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**91F7A22F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0402/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 454/2022, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOAO DE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 1946, lotado no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviço no(a) CREAS - Centro de Ref. Especial. de Assist Social, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitora, tendo por termo inicial o dia 11 de março de 2022.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5F805AEB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0403/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 368/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1607, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de fevereiro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:25EFE7CA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0403/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 368/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1607, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de fevereiro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2E75B846

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0404/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 476/**2022**, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Médico Veterinário, mat.: 0719, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8FD617BA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0405/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 698/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
WENDELL GOMES VIANA	1347	MAQUEIRO	
Período de Gozo das Férias	01/04/2022 a 30/04/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0F3B2D1D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0406/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 719/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
IRACY SILVA DE SÁ FILHA	0363	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- ${\bf Art.~3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D74A6414

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0407/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 717/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
LUCIVAN DE SOUSA LUCENA	0143	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 5FBE0381

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0408/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 620/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	0454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**66B0F85E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0409/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 721/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA SOARES FORMIGA ALVES DE ARAÚJO	0740	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1CD7CEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0410/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 733/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
JOSÉ HAROLDO NÓBREGA DE MELO	0379	AGENTE ADMINISTRATIVO	
Período de Gozo das Férias	04/05/2022 a 02/06/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:22360F86

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0411/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 704/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
MARIA GERLANIA PEREIRA DO AMARAL	0626	AGENTE DE TRÂNSITO	
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^o$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1AA3209A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0412/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 700/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
ALEXANDRO DA SILVA FERNANDES	0066	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9DF1C281

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0413/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 697/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
RUBENS FERREIRA DANTAS NETO	0629 AGENTE DE TRÂNSITO		
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**0ABD1C86

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0414/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 736/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARYOSTENNES MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA	1085	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0E409119

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0415/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 726/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	1267 AUXILIAR DE SERVIÇOS GEI		
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 088CF687

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0416/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 705/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
MARIA JANIGLAUCIA FREIRES DE LIMA	0107	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022			

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\mathbf{Art.}\ 3^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**B75679ED

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0417/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 724/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS	0124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2C03A6C4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0418/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 732/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE	0110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2B471CFA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0419/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 722/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA	0082	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^o$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

### Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**74882847

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0420/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 718/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	0546	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	02/05/202	2 a 21/05/2022
	03/10/2022 a 22/10/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1B5DDCD1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0421/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 696/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 21/05/2022	
	01/09/2022 a 20/09/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:71BDE8AC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0422/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 708/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	0104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D0D3A6A3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0423/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 712/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIDIANE FORMIGA FERREIRA BATISTA	0744	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C33B54E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0424/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 709/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	0101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:307EA6E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0425/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 703/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome			Mat	Cargo
PRISCILA MONTEIRO	MIKAELLY	FERNANDES	1426	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias		02/05/2022	a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9AE6063E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0426/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 715/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBSON NELYS DE SOUSA SILVA	0144	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- ${\bf Art.~3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:091CECF8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0427/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 737/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIZA ALMEIDA DA COSTA	1348	MAQUEIRA
Período de Gozo das Férias	02/05/2022 a 31/05/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**535BBC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0428/2022 O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 678/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS	2044	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**19D7E42A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0429/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 713/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIA MARIA DE SOUSA COSTA	0094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**675725B6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0430/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 677/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLEBSON VERISSIMO DA COSTA PEREIRA	0755	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**C1E8843D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125/2021

Pregão Presencial Nº 013/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83. Justificamos a prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/06/2021 a 17/06/2022, para a nova vigência que de 17/06/2022 a 31/12/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Justificamos o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial e ainda por conta da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados, fundamentado na cláusula

decima do referido contrato e no \$1°Art.65, 77, 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Após verificar o contrato e seus aditivos ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de R\$ 399.200,00 (Trezentos e noventa e nove e duzentos reais) pelos lotes II, IV, VI, VIII e X. Assim sendo, fica aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 94.167,32 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos), conforme demonstrados no quadro abaixo e considerado o valor inicialmente contratado e aditivados o valor total contratado passa a ser de R\$ 493.367,32 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Antônio H. da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**64362FC7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 126/2021

Pregão Presencial Nº 013/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Contratada: Roberval Paulino-ME, CNPJ 09.082.705/0001-70. Justificamos a prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/06/2021 a 17/06/2022, para a nova vigência que de 17/06/2022 a 31/12/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Justificamos o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial e ainda por conta da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados, fundamentado na cláusula decima do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Após verificar o contrato e seus aditivos ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de R\$ 1.148.700,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil e setecentos reais) pelos lotes I, III, V, VII e IX. Assim sendo, fica aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 284.008,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, oito reais, trinta e dois centavos), conforme demonstrados no quadro abaixo e considerado o valor inicialmente contratado e aditivados o valor total contratado passa a ser de R\$ 1.432.708,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais, oitocentos e oiro centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Roberval Paulino (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**162693F0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, **homologado no dia 07 de novembro de 2019** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para comparecerem à sede do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

- 1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.
- 1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.
- 1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos aprovados no Concurso Público nº. 001/2019, juntamente com a equipe de avaliação médica.

### 1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;

Parecer cardiológico;

Hemograma completo;

Laudo de avaliação psicológico.

- 2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/n°, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.
- 3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
- 4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, dispostas na ordem abaixo e em envelope nominado:

#### DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

02 (duas) fotos 3x4 recente e iguais;

Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;

Comprovante de escolaridade;

Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;

Comprovante de residência atualizado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;

Cartão de Identificação Contribuinte - CPF/CIC;

Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Identidade – RG;

Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A; Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;

Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos:

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/INSS;

Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local.

5. Por se tratar de convocação de candidatos aprovados, não será possível a apresentação de Termo de Desistência Temporária, no qual

- o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados.
- 6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem dos aprovados.
- 7. Ao mesmo tempo que CONVOCA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIA, os candidatos discriminados no ANEXO II, aprovados para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (PNE), que será realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na modalidade PRESENCIAL.
- 7.1. Os Agentes de fiscalização de trânsito e transportes, deverão se submeter ao Curso de Formação Preparatória, que possuirá caráter eliminatório, conforme discriminado no Capítulo III, subitem 2.2 e seus subitens do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

### DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

Os candidatos inscritos para os cargos Agente de fiscalização de trânsito e transportes, classificados com as melhores notas, na prova objetiva, na quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas no edital do Concurso Público nº 001/2019, serão submetidos a um Curso de Formação Profissional de Agentes de Trânsito e Transportes, nos termos da Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, do DENATRAN. O aludido curso terá caráter eliminatório.

A realização do Curso de Formação Preparatória, ficará sob a total e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel. Estabelece 18 de maio à 17 de junho de 2022, o período de realização do Curso Preparatório de Formação Profissional de Agente de Trânsito, para atuarem no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Princesa Isabel — PB, nos termos da Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

O Curso Preparatório de Formação Profissional de Agente de Trânsito e Transportes terá a seguinte estrutura curricular e pedagógica:

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

### DO CARGA HORÁRIA MÍNIMA

A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:

9.1.1. 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);

9.1.2. 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);

9.1.3. 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);

08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);

12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);

08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente); 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);

16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);

40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional). Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Ser aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019, para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Princesa Isabel, como Agente de fiscalização de trânsito e transportes, conforme disposto no anexo II.

Apresentação de documentos pessoais, CNH exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2019, comprovante de escolaridade (originais e xérox), no dia 18 de maio de 2022, início do curso.

ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA MÍNIMA Abordagem Didático-pedagógica.

11.1.1 A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento. Avaliação da Aprendizagem.

11.2.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados;

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo;

11.2.3 O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso;

11.2.4 A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repetilo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido;

DO CURSO PREPARATÓRIO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

12.1 O Curso Preparatório de Formação Profissional de Agente de Trânsito e Transportes, será realizado das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas no período estabelecido no presente Edital.

O Curso Preparatório de Formação Profissional de Agente de Trânsito e Transportes, será ministrado na sede da Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, localizada à Rua Sargento Alcides Marques, s/nº, Bairro São Silvestre (Laje), Princesa Isabel – PB.

Pedimos que todos que todos os participantes usem calça jeans e camiseta careca na cor branca.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 13 de maio de 2022.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS

### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INSC	I NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03047	ROMÁRIO FERREIRA DE LIMA	19	Aprovado

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2022.

### **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**Prefeito

ANEXO II

LISTA DOS CONVOCADOS CURSO PREPARATÓRIO DE FORMAÇÃO

DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (PNE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
00618	JOSÉ DEOLINDO FERREIRA DOS SANTOS	1	Aprovado

1	05354	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	2	Aprovado
	05074	JERSON CLEITON GOMES DOS SANTOS	3	Aprovado

Princesa Isabel-PB, em 13 de maio de 2022.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 3CC95EC6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB (antigo Espaço Nordeste), às 08:00 (oito horas) do dia 01 de junho de 2022, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas no endereço dias úteis, supracitado. Email: licitaprincesa2017@gmail.com. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Edital: www.tce.pb.gov.br;

Princesa Isabel - PB, 13 de maio de 2022.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

### JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:FA559367

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2022 DO EDITAL Nº 003/2022 -RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para fins de concretizar o princípio da eficiência da Administração Pública RETIFICA o Edital nº 003/2022 - RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

No anexo I, na tabela de resultado final para o cargo de PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I, do Edital nº 003/2022 -RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, foi suprida por erro de digitação a classificação da candidata de número 18, o qual o presente edital de retificação faz a sua inclusão:

### PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I

Ordem	Candidato	Pontuação	Situação
18	Tânia Elias Medrado	7 pontos	Classificada

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, este Edital e sua Retificação, será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na página oficial do Município www.princesa.pb.gov.br e na página da FAMUP www.famup.com.br.

Princesa Isabel-PB, em 16 de maio de 2022.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

### FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 26B6914B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE OUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 18 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, destinado as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão emitir o termo de referência e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 16 de maio de 2022.

### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, destinado as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de

LOTE					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consulta ambulatorial de cardiologista	Mês	2		
02	Consulta ambulatorial de Psiquiatria	Mês	2		
03	Consulta ambulatorial de Psicologia	Mês	2		
04	Consulta ambulatorial de Fonoaudiologia	Mês	2		

R\$:()
Data:/
Validade do Orçamento:
Emnresa.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador: A164FFCA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 283/2022

Cria a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; o departamento de Defesa da Mulher; As Divisões de Políticas Públicas para a Mulher e dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher.
- **Art. 2º** A política municipal dos direitos da mulher tem como eixos fundamentais:
- I a transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidades compartilhadas que envolva todos os órgãos do governo municipal;
- II a intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo o planejamento, a organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação entre as políticas sociais.

### CAPÍTULO I

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

- **Art. 3º** À Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, órgão coordenador das Políticas para Mulheres, compete:
- I formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas para as mulheres;
- II planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- III desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho, empoderamento e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;
- IV qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde, orientando o acesso aos bens e serviços;
- V assistir e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos;
- VI prestar orientação e acompanhamento jurídico à mulher em questões relativas ao Direito de Família;
- VII contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de gênero;
- VIII construir uma cultura transversal e integrada na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, sensibilizando e conscientizando gestoras e gestores públicos para uma mudança das práticas vigentes;
- IX articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- X desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres.

### CAPÍTULO II

### DO DEPARTAMENTO DA DEFESA DA MULHER SECÃO I

### DIRETORIA DE DEPARTAMENTO

- **Art. 4º** O Departamento da Defesa da Mulher fica vinculada a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
- **Art. 5º** À Diretoria de Departamento de Defesa da Mulher compete:
- I assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias;
- III elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;

- IV articular, promover e executar programas de cooperação com organizações públicas e privadas;
- V articular, promover e executar políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI promover, organizar e articular a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, de modo a garantir a participação do Poder Público e da Sociedade Civil organizada;
- VII demais atividades que se fizerem necessárias para a efetivação e proteção dos direitos da mulher.
- **Art. 6º** No Exercício de suas atribuições, o Departamento de Defesa da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas para colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.
- **Art. 7º** O Departamento Municipal poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

### SEÇÃO II

### DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

**Art. 8º** À Divisão de Políticas Públicas para a Mulher compete:

- I Planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas
- públicas para as mulheres;
- II Promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;
- III Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos.
- IV— Formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;
- V Promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;
- VI Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
- VIII Promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;
- IX Estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher.
- X Realizar outras atividades correlatas.

### SEÇÃO III

### DIVISÃO DOS DIREITOS DA MULHER

- Art. 9º À Divisão dos Direitos da Mulher compete:
- I Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
- II Propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
- III Articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
- IV Participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
- V Estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;
- VI– Promover a implementação das ações afirmativas e definições das
- públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VII Promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;
- VIII Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria; XVI Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

- IX Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X Promover a igualdade entre mulheres e homens;
- XIX Promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;
- XX Estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

#### CAPÍTULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER SECÃO I

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, de caráter permanente, e de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.

Art. 11. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
- III apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
- IV Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);
- V estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade de gênero;
- VI propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres:
- VII manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
- VIII receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher;
- IX apoiar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres na articulação com outras secretarias da administração pública municipal, e com órgãos e entidades de distintas esferas de governo;
- X contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher;
- XI promover a articulação com os movimentos de mulheres, com os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;
- XII eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;
- XIII criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
- XIV propor o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;
- XV propor a formulação de estudos e pesquisas.

### SEÇÃO II

### DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **Art. 12.** O CMDM é composto por 16 (dezesseis) integrantes, titulares e suplentes, sendo 8 (oito) governamentais e 8 (oito) não governamentais, observada a seguinte representação:
- I governamental:
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 representantes da Secretária Municipal de Assistência Social;

- II não governamental:
- 02 representantes do Sindicato das Trabalhadoras Rurais;
- 02 representantes de Associações Comunitárias;
- 02 representantes do Sindicato dos Servidores Públicos;
- 02 representantes da Igreja Católica/ Evangélica.
- § 1º A representação não governamental será feita através de assembleia formadas pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 1 (um) ano.
- § 2º Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação.
- § 3º Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes.
- **Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
- I Pleno;
- II Presidência;
- III- Vice-Presidência;
- IV- Secretaria Geral;
- V Comissões de Trabalhos.
- § 1º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Geral comporão a chamada Mesa Diretora que será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.
- § 2º As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do CMDM serão fixadas em regimento interno, aprovado por decreto do Prefeito Municipal.
- § 3º O regimento interno do CMDM será discutido e aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
- § 4º As comissões serão constituídas por resolução do CMDC, na forma prevista no regimento interno.
- **Art. 14.** O mandato das conselheiras e conselheiros do CMDM será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o suplente completará o mandato do titular.

- **Art. 15.** O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras e conselheiros.
- § 1º O CMDM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
- § 2º As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.
- § 3º O CMDM formalizará seus atos por meio de resolução, a ser homologada pela Secretaria de Municipal de Políticas Públicas da Mulher e publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
- **Art. 16.** A função de integrante do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.
- **Art. 17.** Todas as sessões do CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.
- Art. 18. Perderá a representação no CMDM a entidade que:
- I seja extinta;
- II em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no CMDM.
- **Art. 19.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres prestará apoio técnico e administrativo à consecução das finalidades do CMDM.

### CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20.** A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegadas e delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da mulher.
- **Art. 21.** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta dos recursos próprios municipais, consignados no orçamento do Município, ou de recursos decorrentes de convênios ou outros que lhe sejam legalmente atribuídos.

**Art. 22.** O Poder Executivo arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras ou conselheiros, quando justificado e necessário ao exercício de suas funções.

Art. 23. Ficam criados o cargo de Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com subsídios fixados em Lei Municipal específica, bem como, 1 (um) cargo comissionado de Diretor de Departamento da Defesa da Mulher com remuneração de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e 2 (dois) cargos comissionados de Chefe de Divisão dos Direitos Públicos da Mulher e Divisão de Políticas Públicas para a Mulher, ambos com remuneração de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 16 de maio de 2022.

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**4871AA0B

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 284/2022

Cria a Secretaria Municipal de juventude, esporte e lazer e dá outras providências.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Departamentos e Divisões referente a sua estrutura organizacional.
- **Art. 2º** A partir desta Lei, a antiga Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passar a ser a Secretaria de Educação e Cultura.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer tem como eixo fundamental formular, promover e executar o desenvolvimento pessoal e social da juventude através do esporte e lazer

### CAPÍTULO I

### DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

Art. 4º Ao Departamento da Juventude, compete:

- I implantar, coordenar e articular atuação dos Centros da Juventude;
- II estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;
- III criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;
- IV desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;
- V criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;
- VI executar programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude.

### SUBSEÇÃO I

### DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

Art. 5º À Diretoria de Departamento, compete:

- I realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;
- II manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;
- III promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação:
- IV garantir a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;
- V laborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
- VI criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

VII - convocar e realizar Conferências Municipais de Juventude;

VIII - assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das Políticas Públicas em relação à juventude.

### SUBSEÇÃO II

### DIVISÃO DA JUVENTUDE

Art. 6º À Divisão de Departamento, compete:

- I promover e coordenar programas em favor da juventude que realizem as diversas dependências e organismos da Administração Pública, Autarquias e afins;
- II realizar, sistematizar e difundir estudos sobre juventude e de seus interesses:
- III estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais, entre eles, programas de cultura juvenil que favoreçam a identificação e o mútuo conhecimento entre os jovens;
- IV criar políticas públicas para a organização e funcionamento da Divisão da Juventude;
- V participar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;
- VI estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude;
- VII planejar junto à Diretoria de Departamento o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude;

VIII - incentivar e promover, juntamente com o Departamento de Esporte e Lazer, a realização de programas desportivos e de lazer nas instituições de ensino do município para a juventude.

### CAPÍTULO II

#### DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 7º Ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

- I estimular a prática de atividades recreativas e culturais, visando a apropriação dos espaços públicos multifuncionais, por parte da população;
- II criar uma rede de atenção à população, através da informação, sensibilização, incentivo e oferta de atividade física e lazer;
- III promover assessoramento e apoio técnico a entidades governamentais e não governamentais, na construção de materiais de lazer e práticas de atividades;
- IV Criar mecanismos que efetivem uma cultura de esporte, lazer e atividade física.

### SUBSEÇÃO I

### DIRETORIA DE DEPARTAMENTO

- **Art. 8º** À Diretoria de Departamento de Esporte e Lazer, compete:
- I formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
- II promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
- III conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
- IV manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
- V intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos semelhantes, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

VI - exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria.

### SUBSEÇÃO II

### DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

Art. 9º À Divisão de Desenvolvimento de Desportos, compete:

- I realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
- II sediar eventos esportivos;
- III promover o lazer a toda sociedade;
- IV realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- V incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- VI implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
- VII Realizar eventos em datas alusivas.

#### SUBSEÇÃO III

### DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Art. 10 À Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer, compete:

I - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

II - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria

III - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

IV - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do esporte e lazer;

VII - destacar a função social do esporte e do lazer como meio de afastar as crianças e adolescentes de problemas relacionados à ociosidade.

Art. 11. O artigo 2º da Lei Municipal 111/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° ....

[...]

6- Secretaria de Educação e Cultura;

[...]

6.3.2 - (Revogado)

[...]

11 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

11.1 Departamento de Juventude

11.1.1 Divisão de Juventude

11.2 Departamento de Esporte e Lazer

11.2.1 Divisão de Desenvolvimento de Desportos

11.2.1 Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer

Art. 12. Fica criado o cargo político de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com subsídios fixados em Lei Municipal específica, bem como, os cargos na tabela anexa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 16 de maio de 2022.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília - PB

### ANEXO ÚNICO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor de Departamento da Juventude	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Divisão de Juventude	R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
Divisão de Desenvolvimento de Desportos	R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer	R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília - PB

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador: 8731EF00

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, tendo em vista a necessidade de alteração do Projeto Básico.

São Domingos, 16 de maio de 2022.

### FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:CE117A50

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MUCK, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; informo que o correspondente procedimento licitatório restou DESERTA.

São Francisco - PB, 16 de Maio de 2022

### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:B092CB21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO OBJETO

### **DISPENSA Nº 020/2022**

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de instrutor(a) de um curso completo de Cabelereiro oferecido a população, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2022

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. jurídica

FAVORECIDO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA 025130364-09 - CONCEPT. MULTI ME, CNPJ Nº 40.329.746/0001-

VALOR: R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), a hora aula, no total de 326 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 27 de abril de 2022

### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:70DBDC39

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO DO OBJETO

### CONTRATO Nº 00272/2022

**DISPENSA Nº 020/2022** 

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de instrutor(a) de um curso completo de Cabelereiro oferecido a população, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA 025130364-09 - CONCEPT. MULTI ME, CNPJ Nº 40.329.746/0001-

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2022

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. jurídica

VALOR: R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), a hora aula, no total de 326 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DATA DO CONTRATO: 28/04/2022** 

VIGÊNCIA: (04) quatro meses

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 28/04/2022

### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:80E564C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00007/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA NECESSIDADES DAS **DIVERSAS** ATENDEREM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco :ORÇAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MANUTENÇÃO 04.122.2003.2004 MUNICIPIO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE **FINANÇAS** 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA E 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00299/2022 - 16.05.22 - FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R\$ 22.800,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:77771AD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 051/2022

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROC. LICITATÓRIO N° 051/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO; VALOR: R\$ R\$ 57.387,96 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais noventa e seis centavos); VALIDADE: 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial: SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de maio de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 6073156E

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO; VALOR: R\$ 19.011,96 (dezenove mil e onze reais e noventa e seis centavos); VALIDADE: 16 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023; LICITATÓRIA: MODALIDADE Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de maio de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:4CC65330

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R\$ 19.011,96 (dezenove mil e onze reais e noventa e seis centavos); VIGENCIA: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;ELEMENTO SEC. DESPESA:3.3.90.30 **MATERIAL** CONSUMO;FONTE:1.500.0000/001.001;DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.704.0000/001.530; DOTAÇÃO 1.500.0000/001.001; ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.573.0000/001.530; 1.500.1001/220.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2110 0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1001/220.111; 1.553.0000/200.123; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2112 0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.0000/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2185 0000; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1001/220.111; 1.569.0000/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2186 0000; MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE 1.570.0000/200.125; DOTAÇÃO CONSUMO: FONTE: ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 365 0008 2027 0000; MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.540.0000/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 09 15 451 0024 2058 0000; MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS INFRA-ESTRUTURA; Ε ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001; 1.704.0000/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 12 15 452 0031 2094 0000; MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE FONTE: 1.500.0000/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 12 15 782 0031 1068 0000; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001; 1.750.0000/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1002/340.211; 1.602.0000/340.210; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.635.0000/300.530; 1.500.1002/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1002/300.211; 1.501.0000/300.250; 1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.600.000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: DA; 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO; DE FONTE: 1.600.0000/340.214; 1.500.1002/340.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE 1.500.0000/400.001; CONSUMO: FONTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/400.001; 1.660.0000/400.311; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.660.0000/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000/400.311- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale -Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de maio de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:40ADEDE9

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: Aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 57.387,96 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais noventa e seis centavos); VIGENCIA: 13 de maio 2022 a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 03 04 122 0000 MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO;FONTE:1.500.0000/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.704.0000/001.530; 1.500.0000/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1001/220.111; 1.573.0000/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.0000/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2110 0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: FONTE: 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO; DE 1.500.1001/220.111; 1.553.0000/200.123; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2112 0000; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.0000/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2185 0000; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO; FONTE: 1.500.1001/220.111; 1.569.0000/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0007 2186 0000; MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL **ELEMENTO** CONSUMO; FONTE: 1.570.0000/200.125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 365 0008 2027 0000; MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.540.0000/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 09 15 451 0024 2058 0000; MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS INFRA-ESTRUTURA; Ε 3.3.90.30.00MATERIAL DE ELEMENTO DE DESPESA: CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001; 1.704.0000/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 12 15 452 0031 2094 0000; MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.500.0000/001.001; FONTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 12 15 782 0031 1068 0000: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO: DE FONTE: 1.500.0000/001.001; 1.750.0000/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.602.0000/340.210; 1.500.1002/340.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1002/300.211; 1.635.0000/300.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.1002/300.211; 1.501.0000/300.250; 1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: DE 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO; FONTE: 1.600.0000/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA; **ELEMENTO** DESPESA: DE 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO: FONTE: DE 1.500.1002/340.211; 1.600.0000/340.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: FONTE: 1.500.0000/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE ELEMENTO 1.500.0000/400.001; CONSUMO; FONTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.660.0000/400.311; 1.500.0000/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 1.660.0000/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DF. CONSUMO: FONTE: 1.660.0000/400.311- MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de maio de 2022

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:F852CE57

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68,

inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados. **R E S O L V E** 

Nomear o senhor **JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 2084382, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÁ ANDRADE**, símbolo CADH-01, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**BAE89171

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL SEDCET Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DO INTEM: 11. CRONOGRAMA GERAL E ANEXO I PARA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ – PMS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas retifica e acrescenta ao item 11 correspondente ao Cronograma Geral.

#### Onde lê-se:

### 11. CRONOGRAMA GERAL

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	30/04/2022
Inscrições	02/05/2022 a 06/05/2022
Seleção dos Candidatos	09/05/2022 a 20/05/2022
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção dos Candidatos	23/05/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	29/05/2022
Lançamento do Programa Tempo de Aprender na Rede de Ensino de Sapé Formação e Entrevista com os Candidatos Assinatura do Termo de Compromisso Encaminhamento às Unidades Escolares	

### Leia-se:

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	30/04/2022
Inscrições	02/05/2022 a 06/05/2022
Seleção dos Candidatos	09/05/2022 a 13/05/2022
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção dos Candidatos	17/05/2022
Envio do Termo De Aceite	18/05/2022 a 20/05/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	Até 25/05/2022
Entrevista com os Candidatos	27/05/2022 14h
Abertura do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal d Ensino de Sapé, Formação, Assinatura do Termo de Compromisso Encaminhamento às Unidades Escolares	le e 8h30

### Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B5A14B69

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, usando das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** Termo de permuta celebrado entre os municípios de Serra Grande/PB e Conceição/PB, entre os servidores

efetivos: Francisco Francinerio Xavier de Sousa e Cleonancio Rufino de Araújo, mediante aquiescência de ambos os municípios.

#### **RESOLVE:**

Ceder o servidor efetivo Francisco Francinerio Xavier de Sousa, Matrícula 24100, Motorista com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Serra Grande, em permuta com o Servidor Cleonancio Rufino de Araújo, servidor do Município de Conceição.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande-PB, 16 de Maio de 2022.

### VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**67FDE92A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE—SMS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 16 de Maio de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** A5AC4006

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Email: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 16 de Maio de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: EEC60BF0

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB. por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 11 de Maio de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**E7A752A6

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARINALDO CASTELO BRANCO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JCB NETO CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 1.355.086,65. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 11 de Maio de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**24F95CF9

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSOS LOGRADOURO DO BAIRRO NOVA OLINDA NO MUNICIPIO DE SOLEDADE – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 286.174,96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão

Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 11 de Maio de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:184DACAF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 93/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve**:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 092/2022, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP) a pedido da senhora **Ailma de Almirante Guimarães**, matrícula nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** A0FE41C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 156/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

Art. 1º Conceder ao servidor, WESLEY SILVA OLIVEIRA, sob matrícula nº 3430, ocupante do cargo de MOTORISTA, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 04/05/2022 a 23/05/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/PMS/GP do referido ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 16 de Maio de 2022.

### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**7AA66413

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

Uiraúna/PB, 10 de maio de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 971/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 971 e serão regulamentados através de Decreto Legislativo do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do anexo I acostado ao decreto.

Uiraúna-PB, 10 de maio de 2022.

### ANA AMELIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente Mesa Diretora 2021/2022

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

### Suplementação

Unidade Gestora:1 - Câmara Municipal de Uiraúna Órgão Orçamentário:10000 - Câmara Municipal de Uiraúna Unidade Orçamentária:10100 - Câmara Municipal de Uiraúna

Função:1 - Legislativa

Subfunção:31 - Ação Legislativa

Programa:1009 - GESTAO DEMOCRATICA E EFICIENTE Despesa 9 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

Valor R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

### Redução

Unidade Gestora:1 - Câmara Municipal de Uiraúna Órgão Orçamentário:10000 - Câmara Municipal de Uiraúna Unidade Orçamentária:10100 - Câmara Municipal de Uiraúna Função:1 - Legislativa

Subfunção:31 - Ação Legislativa

Programa:1009 - GESTAO DEMOCRATICA E EFICIENTE Despesa 8 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física Fonte de recurso:15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

**Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

### ANA AMELIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente Mesa Diretora 2021/2022

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**7102F3DF

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 16 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

Decign   1 common   resident member chapter of the Nature American Statistics   12 miles   12 mil	VENCED	ENCEDOR: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS						
Decign   1 common   resident member chapter of the Nature American Statistics   12 miles   12 mil								
Imaginary   Comparison   Comp	ITEM			UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	1	metalon pintado, coberta com lona de vinil auto extinguível, na cor branca e que contenham travas de segurança, os equipamentos devem estar em ótimo estado de conservação. As despesas com		DIÁRIA	300	390,00	117.000,00	
Section Artificiates performed an Activity of the Engine Contractions   Contraction	2	pintado, coberta com lona de vinil auto extinguível, na cor branca e que contenham travas de segurança, os equipamentos devem estar em ótimo estado de conservação. As despesas com		DIÁRIA	300	490,00	147.000,00	
1	3	serão definidas pelo contratante. As despesas com transporte são de responsabilidade da contratada.		DIÁRIA	1250	6,50	8.125,00	
SIENCHOSON, AUTOMÁTICO, SINGELO, COM CAPACIDADE MISMAM DE 180 KAVA, 05   TINSONGS, GRIEC, COM COMBESTIVILE, CARSO E ELIPERCOX PARKA, DIAZACO, DE REPRODOR DE LIPERCOX PARKA, DE LIPERCOX PARKA, DE REPRODOR DE LIPERCOX PARKA, DE LIP	4	braço, empilhável e resistente até 140kg, quantidades e datas serão definidas pelo contratante. As despesas com transporte são de responsabilidade da contratada.		DIÁRIA	8000	3,20	25.600,00	
SERVICIOS O, AITOMATICO, SINGELO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2008/A, 00   10   3.850,00   15.500,00	5	SILENCIOSO, AUTOMÁTICO, SÍNGELO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO, ATESTADO DE ABRANGÊNCIA, ART, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DURANTE 12HS.		UND	10	2.750,00	27.500,00	
TO COBERTURA EM ISTRITUTA METALICA, MEDINDO: 06 METROS TRENTE X 6 METROS DE PROPINDIADE, EFCHADA OS RUNDO E NAS LATERAS COM LONA.  22,00,00  22,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  22,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  21,00,00  22,00,00  23,735,00  24,00,00  25,00,00  25,00,00  25,00,00  27,35,00  27	6	SILENCIOSO, AUTOMATICO, SÍNGELO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 260KVA, 03 TENSÕES, 60HZ, COM COMBUSTIVEL, CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO, ATESTADO DE ABRANGENCIA, ART, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.		UND	10	3.850,00	38.500,00	
SCOBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 08 METROS FRENTE X 8 METROS DE PROTUNDEDIDADE, FECHADA OD PURDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHAO DE 1,40 METROS.  PIÑAMIDE X 4 LATERAIS AS LATERAIS DAS PIRMAMDES SÃO CONFECCIONADAS COM DE 2.5 METROS VIGAS. AS CALIAS TAMBÉM SÃO CONFECCIONADAS COM VIGAS DE C. HAPA, FORMATO U. MEDINDO 4 METROS COM SERSESURA DE GOMA OD 2.5 METROS VIGAS AS CALIAS TAMBÉM SÃO CONFECCIONADAS COM WETALA DE C. CAPA, FORMATO U. MEDINDO 4 METROS COM SERSESURA DE GOMA EMETROS COM SERSESURA DE COMPRENENTO, COBERTURA: AS ARANHAS (ESTRUTURA) SÃO CONFECCIONADAS COM METALA DE C. COMPRENENTA COM LONA XY-30, ANTI-CHAMA COSS O MATERIAL DA COBERTURA É POGO EM CASO DE INCENDIO INCLUR MONTAGEM. DESMONTAGEM. ART. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.  SOM DE MEDIO PORTE: SONORIZAÇÃO O I. MISA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL: 01 - PROCESSADORIS DIE HETRO DIGITAL: 02 - COMPRESSORES; 02 - QUADRAS CATIES; 03 - CO PRAVER, SISTEMA LINE ARRAY (13 - CANAS DE SITE ORANGE.)  CANAIS DI - PROCESSADORIS DE INFORMAS CONTROLES	7	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 06 METROS FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO DE 1,40 METROS.		UND	15	1.480,00	22.200,00	
COM TUBOS DE CHAPA MEDINDO 70X70MM, COM ESPESSURA DE OMM, E ALTURA DE 2.5 METROS. VIGAS. S CALHAS TABBEM SÃO CONSPECIONADAS COM METROS.  ODE CHAPA, FORMATO U. MEDINDO 4 METROS COM ESPESSURA DE OMM. COBERTURA COM LONG AX 5-50. ANTI-CHAMA COM ESPESSURA DE OMM. COBERTURA S ANTI-CHAMA SISTRUCTURA) SOC COMPECTORADAS COM METRAL DO CORRECTURA S COM LONG AX 5-50. ANTI-CHAMA COM SOC MARTINA COMPETAL DO CONFECCIONADO EM LONG AX 5-50. ANTI-CHAMA COMPETAL DO CONFECCIONADO EM LONG AX 5-50. ANTI-CHAMA COMPETAL DO FOGO EM CASO DE INCÉNDIO. INCLUR MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART. ALMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.  SOM DE MEDIO PORTE: SONORIZAÇÃO: 01 - MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL; 01 - PROCESSADOM ENTRAL (20 - COMPETAL (20 - CO	8	COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO: 08 METROS FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA, ALTURA DO PISO DO PALCO AO CHÃO DE 1,40 METROS.		UND	15	2.490,00	37.350,00	
01 — PROCESSADOR DIGITAL; 02 — COMPRESSORES; 02 — QUADRAS GATES; 02 — PROCESSADORES DE EPETIO DIGITAL; 02 — EQUALDORES DE 31 BANDAS; 01 — CD PLAYER; SISTEMA LINE ARRAY; 04 — CAIXAS ALTAS; 04 — CAIXAS DE SUB GRAVE; 05 — AMPLIPICADORES, CABIAMENTO COMPLETO, MONTOR; 01 — MESA DE SOM DE 32 CANAIS 01 — PROCESSADOR DIGITAL; 02 — PROCESSADORES DE EPETIO DIGITAL; 01 — COMPRESSOR; 02 — MICROFONES; 02 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 01 — DIREC BOX; 02 — MICROFONES; 02 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 03 — DIREC BOX; 02 — MICROFONES; 02 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 03 — DIREC BOX; 03 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 03 — DIREC BOX; 02 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 03 — DIREC BOX; 03 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 03 — DIREC BOX; 04 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 15 — PEDESTALS; 05 — DIREC BOX; 05 — MICROFONES SEB FIG. 16 — MICROFONE PARA DATERIA OF MICROFONE PARA DATERIA DATERIA OF MICROFONE PARA DATERIA DAT	9	COM TUBOS DE CHAPA MEDINDO 70X70MM, COM ESPESSURA DE 04MM, E ALTURA DE 2,5 METROS. VIGAS: AS CALHAS TAMBÉM SÃO CCONFECIONADAS COM VIGAS DE CHAPA, FORMATO U, MEDINDO 4 METROS COM ESPESSURA DE 04MM. COBERTURA: AS ARANHAS (ESTRUTURA) SÃO CONFECCIONADAS COM METALÃO DE 20X20MM, COM ESPESSURA DE 02MM E 03 METROS DE COMPRIMENTO, COBERTURA COM LONA XP-50, ANTI-CHAMA.OBS: O MATERIAL DA COBERTURA É CONFECCIONADO EM LONA XP-50, ANTI-CHAMA RETARDA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. INCLUIR MONTAGEM, DESMONTAGEM, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.		UND	12	200,00	2.400,00	
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: COM 8   REPLETORES PAR LED, 20 MÁQUINA DE FUMAÇA, 6 MOVING BEAN 200, 2 COB 200W, MONTORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA.     LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 4,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.     LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.     LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.     SOM DE GRANDE PORTE (8,000 PESSOAS): SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas sine-array, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas sine-array, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas sine-grava (20 caixas sendo para pinicadores 3600wts; 01 multicado 56 visa; 120 mts; 01 multicado 12 vias, 120mts; 01 mini power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elvação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc/7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. – BACK LINE: 01 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12° (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics para bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos kit tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones par relomo c/ power clik; 20 direct boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom para comunicação p.a e monitor. — TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de findo e 8,0m (cito metros) de falura em box trus Q30 e Q50. — Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte quatro horas) antes do evento e a desmontagem de fechamento em placa metifiac chapa 18 com 2m x 2	10	01 – PROCESSADOR DIGITAL; 02 – COMPRESSORES; 02 – QUADRAS GATES; 02 – PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 02 – EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 01 – CDLAYER; SISTEMA LINE ARRAY; 04 – CAIXAS ALTAS; 04 – CAIXAS DE SUB GRAVE; 03 – AMPLIFICADORES; CABIAMENTO COMPLETO; MONITOR; 01 – MESA DE SOM DE 32 CANAIS 01 – PROCESSADOR DIGITAL; 02 – PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; 01 – COMPRESSOR; 02 – QUADRAS GATES; 04 – EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 20 – MICROFONES; 02 – MICROFONES SEM FIO; 15 – PEDESTAIS; 10 – DIREC BOX; 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 01 – AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 06 – MONITORES DE "15"; 03 – AMPLIFICADORES; 10 – GARRAS; CABIAMENTO COMPLETO; SISTEMA DE ENERGIA 110/220; DIVESOS: 10 – PEDESTAIS; 05 – GARRAS; 10 – DIRECT BOX; 01 – BATERIA 02 TONS E ESTANTE DE PRATO; 01 – KIT		UND	20	1.590,00	31.800,00	
REFLÉTORES PAR LED, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 6 MOVING BEAN 200, 2 COB 200W, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA.	11			DIÁRIA	15	300,00	4.500,00	
ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.  LOCAÇÃO TELÃO EM LED: MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.  SOM DE GRANDE PORTE (8,000 PESSOAS): SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado; 2810 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 1000wts; 06 amplificadores 5600wts; 06 amplificadores 3600wts; 01 multicabo 56 vias, 120 mts; 01 multicabo 12 vias, 120mts; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mct., enue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. – BACK LINE; 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grava com 01 falante de 15° e 1 caixa 04 falantes de 8°, gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12° (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics para bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos kr tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra relomo c/ power clik; 20 direct boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. – TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3.20m (freš metros e vinte centímetros) de frente e 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito boras).  FECHAMENTO — Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10 m de altura e com estacas	12	REFLETORES PAR LED, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 6 MOVING BEAN 200, 2 COB 200W, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA.		UND	20	2.470,00	49.400,00	
SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS); SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas de grava com 01 fiscal por 12 caixas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc. 48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. – BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grava com 01 falante de 15° e 1 caixa 04 falantes de 8°. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12° (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics para bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra relomo c/ power cili; 20 direct boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. – TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de fiundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).  FECHAMENTO – Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10 m de altura e com estacas	13	ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.		UND	20	1.780,00	35.600,00	
por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts; 06 amplificadores 5600wts; 06 amplificadores 3600wts; 01 multicabo 56 vias, 120 mts; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. PACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grava com 01 falante de 15° e 1 caixa 04 falantes de 8°, gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12° (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shur beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics para bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra relomo c/ power clik; 20 direct boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p. a e monitor. — TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de findo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. — Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) dária corresponde a 8h (oito horas).  FECHAMENTO — Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10 m de altura e com estacas	14	ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO.		UND	20	2.170,00	43.400,00	
desmontagem de fechamento em placa metálica chapa 18 com 2m x 2,10 m de altura e com estacas M 500 28,00 14.000,00	15	por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts; 10 mplificadores 5600wts; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts; 02 mts; 01 multicabo 12 vias, 120 mts; 01 multicabo 12 vias, 120mts; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7c1, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico -sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grava com 01 falante de 15° e 1 caixa 04 falantes de 8°, gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12° (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics para bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra relomo c/ power clik; 20 direct boxs passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50 Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		DIÁRIA	10	7.800,00	78.000,00	
,,	16			М	500	28,00	14.000,00	

-			•	•	_	•
	montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.					
17	ILUMINAÇÃO – 16 Par led 18w, 18 Moving bean, 4 Atomic 1000w RGB, 8 mini brut 2 ou 4 Lamp. Painel de LED P6 ou de melhor definição com 20 placas, 2 máquinas de fumaça, rack de luz c/ dimmer, mesa GRAN M.A 2,6 COB 200w e técnico responsável.		DIÁRIA	10	4.450,00	44.500,00
18	SEGURANÇA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DE APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 HORAS COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO.		HOMEM	120	210,00	25.200,00
19	BOMBEIRO CIVIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL NO APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 12 HORAS COM RONDA NO LOCAL DO EVENTO.		HOMEM	100	210,00	21.000,00
20	HOUSE MIX – Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 2 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades de proteção na parta de baixo e de cima da house mix. – Observações: A montagem deverá, estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		DIÁRIA	10	1.750,00	17.500,00
21	BANHEIRO QUÍMICO – Detalhamento; Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. – Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 14h (quatorze), lavagem, higienização e deslocamento por conta do contratado.		UND	90	240,00	21.600,00
22	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS – Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os assessórios inclusos para montagem.		М	500	49,00	24.500,00
23	PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) — Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas. Box truss Q30 para aposição de logomarca na frente do palco, escada de acesso com corrimão, guarda corpo, saia e carpete, extintores de Incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. — Detalhamento do Camarim: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, com iluminação e climatização, composto de piso tablado, paredes do camarim laminado com painéis TS dupla face branca e cobertura em lona. — Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária correspondo a 8h (oito horas).  LOCACÃO DE 02 (DOIS) CAMARIM — Especialização em estrutura metálica medindo 4X3		DIÁRIA	10	4.650,00	46.500,00
24	metros, altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide.		DIÁRIA	14	2.940,00	41.160,00
25	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – Produção dos eventos municipais na organização.		HOMEM	300	290,00	87.000,00
TOTAL	TOTAL 1					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

### - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS.

CNPJ: 21.775.163/0001-16.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 1.011.335,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2022

### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:BFB8A1EE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2022 AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2022)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	N° Vagas			Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
001	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.700,00	30h semanais	Gratuita
002	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	Secretaria Municipal de	01 vaga e cadastro reserva	Licenciatura em Geografia	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o edital 001/2022, do Processo Administrativo CEPS nº 007/2022

O candidato deverá efetuar a <u>inscrição</u> comparecendo no<u>período de 17 a 23 de maio de 2022</u>, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 13 de maio do ano de 2022.

### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: AF172CCC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL SEDCET Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDADOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/FNDE.

- 1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 001/2022, considerando o resultado de classificação dos candidatos para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, CONVOCA os candidatos APROVADOS, cujo nome está relacionado no ANEXO I deste edital, a confirmarem seu aceite de condição de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).
- 1.1. A confirmação será feita através do preenchimento e encaminhamento do documento, em formato PDF, que segue no ANEXO II deste edital para o *e-mail*: gecoppsedcetsape@gmail.com impreterivelmente entre os dias 18 e 20 de maio de 2022.
- 1.2. Salientamos que antes de confirmarem o aceite da condição de voluntário para atuar como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os candidatos estejam cientes da condição de alocação em escolas urbanas e/ou rurais.
- 1.3. O não envio do termo de aceite para o respectivo *e-mail*, dentro do prazo estabelecido implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2022.
- 1.4. O candidato deverá participar de uma reunião e entrevista com a comissão avaliadora, de maneira presencial às 14h do dia 27 de maio de 2022 na Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- 1.5. O candidato Aprovado, no dia 31 de maio, deverá comparecer a cerimônia de acolhimento no Salão de Festas Imperial Recepções (1º andar), onde será assinado pelos voluntários o Termo de Compromisso e Termo de Disponibilidade para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização e receberão os respectivos encaminhamentos para suas unidades escolares.
- 1.5. A quantidade de Assistentes de Alfabetização foi definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que foram contempladas com recursos da PNA (Política Nacional de Alfabetização) via FNDE que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização do 1° e 2° ano do ensino fundamental. Estando sendo convocados 15 candidatos.
- 1.6. Critérios de desempate aplicados para ordem de classificação conforme descrito no edital 001/2022: Idade:

Maior tempo de experiência na área de alfabetização;

Caso o empate ainda persista, será feito um sorteio para a escolha do candidato.

### ANEXO I

Assistente de Alfabetização - Programa Tempo de Aprender

Inscritos:	Data de Nascimento:	Pontuação Obtida:	Resultado:
LÚCIA DE FÁTIMA JUSTINO DA SILVA	19/12/1980	7	Aprovado
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES PESSANHA	31/03/1970	6,5	Aprovado
GESIENE SOARES TAVARES DOS SANTOS	26/12/1991	6,5	Aprovado
SEVERINA SOARES DA SILVA	19/06/1964	6	Aprovado
LUZIGLEICA PAIVA DE LIMA GOMES	12/07/1991	6	Aprovado
GERLICE ARCANJO SILVA DE ARAÚJO	26/03/1987	5,5	Aprovado

DIOGO DA COSTA PEREIRA	07/09/1996	5,5	Aprovado
ROSIMERE ANDRADE DA SILVA	05/05/1984	4,5	Aprovado
THYLANNY CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	31/08/1989	4,5	Aprovado
GLEYCIENE SOUZA E SILVA MORAIS	09/05/1996	4,5	Aprovado
ALEXCIELLY SOARES FIGUEIRÊDO	19/08/2000	4,5	Aprovado
ANALICE DE OLIVEIRA MELO	15/01/1977	4	Aprovado
JOSELITO ILDEFONSO DE OLIVEIRA	05/06/1981	4	Aprovado
REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	04/07/1998	4	Aprovado
CRISTINA LIMA SOUZA SILVA	08/08/1973	3,5	Aprovado
KALLINE ANJO DE SOUZA BANDEIRA	11/08/1981	3,5	Classificado
MARIA LUCIANA DA SILVA PROCIDONES	12/09/1982	3,5	Classificado
ÉLIDA PATRÍCIA SOUSA DOS SANTOS	09/03/1983	3,5	Classificado
MARIA ANUNCIADA DE MEIRELES SANTANA	31/12/1988	3,5	Classificado
MARISA FELICIANO DE LIMA CÂNDIDO	05/10/1992	3,5	Classificado
ALINE DOS SANTOS VICENTE	02/04/1995	3,5	Classificado
MARIA KAROLINE MEIRELES FRANÇA	17/08/1997	3,5	Classificado
MARIA SELMA DA SILVA SOUZA BARBOSA	25/05/2022	3,5	Classificado
IREMAR FRANCISCO DA SILVA	16/03/1989	3	Classificado
FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	07/06/1989	3	Classificado
MARIA JOSÉ TRANQUILINO	20/11/1991	3	Classificado
BEATRIZ ESTEFFANI SILVA DE LIMA	26/01/2000	3	Classificado
PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/09/1979	2,5	Classificado
PATRICIA SILVA DE LIMA SANTOS	19/01/1991	2,5	Classificado
ROSSANNA DE ANDRADE SENA	31/08/1998	2,5	Classificado
RAÍSSA DE ANDRADE SENA	31/08/1998	2,5	Classificado
BRUNO VINICIUS DIAS BARBOSA	21/02/1999	2,5	Classificado
ALINE FRANCELINO AVELINO DA SILVA	11/03/2000	2,5	Classificado
JOSÉ LUIZ DA SILVA	20/06/2000	2,5	Classificado
FLAVIANA BATISTA DA SILVA	07/02/1982	2	Classificado
JULIA DIAS BARROS	01/07/1993	2	Classificado
CAROLINA EUZÉBIO	14/10/1993	2	Classificado
DEBORAH LYCIA FERREIRA PANTA	10/04/1996	2	Classificado
SAMUEL IGOR RABELO CRUZ	06/08/1997	2	Classificado
LUCAS AUGUSTO GOMES	03/06/1998	2	Classificado
LAÍS DE FÁTIMA SILVA DE BRITO	02/02/2001	2	Classificado
ALINE DA SILVA LINS	29/05/1991	1,5	Classificado
GEANNE PEREIRA RODRIGUES	24/04/1993	1,5	Classificado
RAYANNA NASCIMENTO MACEDO	12/03/1995	1,5	Classificado
WANESSA ARAÚJO DOS SANTOS NASCIMENTO	07/04/1998	1	Classificado
JOSEFA CRISTINA DE MELO CRUZ	13/01/1975	-	Desclassificado
JOSEFA IVANA DIAS CAVALCANTE	27/01/1975	-	Desclassificado
POLYANA KARLA COSTA DOS SANTOS	10/05/1977	-	Desclassificado
BRUNA SOUSA DE MELO	29/05/1996	-	Desclassificado
ANTÔNIA SEBASTIÃO DA SILVA	25/11/1998	-	Desclassificado

### ANEXO II

TERMO DE ACEITE

\_, CPF nº:\_ , RG nº:\_ \_, candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Eu, Simplificado do Edital SEDCET 001/2022 para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender/MEC/FNDE, preencho este documento e asseguro condições de disponibilidade para ser alocado(a) qualquer unidade escolar que me for conferida . Confirmando também a minha presença para a entrevista e cerimônia de acolhimento onde será assinado o Termo de Compromisso e Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização.

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: EC0642DA

### DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

### AGORA COM ATOS DE **INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





